

BOLETIM
INFORMATIVO
ELETRÔNICO
ESMP-MA

Ano 2 | nº 2 | Março de 2020





Editorial

Nessa segunda edição do Boletim Eletrônico da Escola Superior do Ministério Público trazemos mais informações sobre as atividades do órgão auxiliar, em um exercício permanente da transparência, em necessária e permanente prestação de contas à sociedade maranhense.

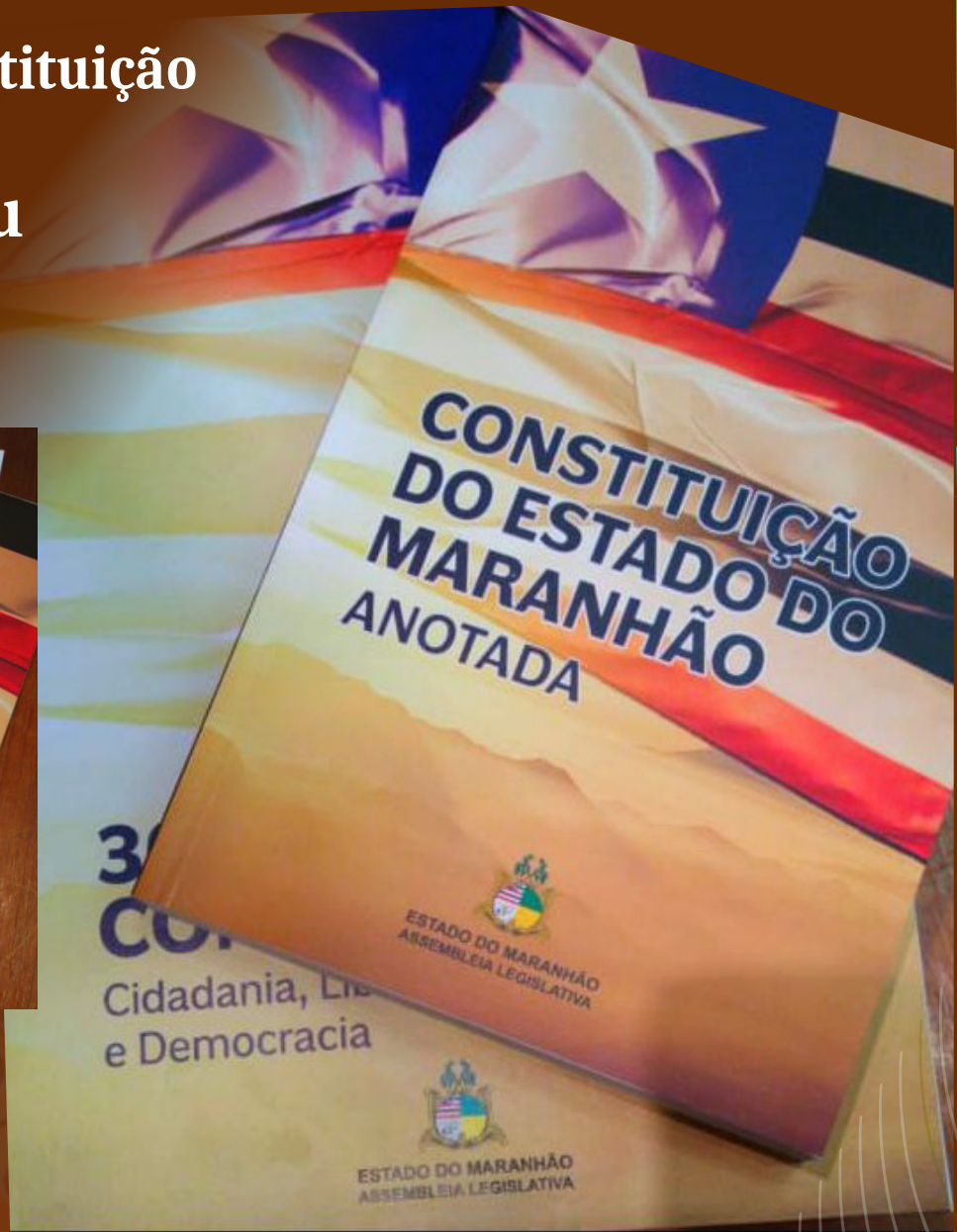
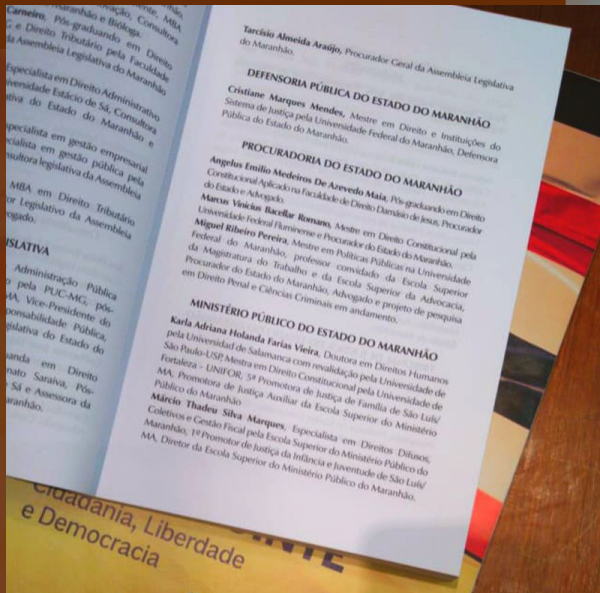
Desse modo, trazemos a atualização das normas internas, com a reprodução dos atos publicados no Diário Eletrônico do MPMA até a presente data.

Disponibilizamos registros fotográficos dos eventos de capacitação, preservando a memória institucional da ESMP.

Finalmente, trazemos a ata da sessão de instalação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Boa leitura!

Lançamento da Constituição Anotada Estadual. A ESMP participou desse projeto!



Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão durante o lançamento do livro, Constituição do Estado do Maranhão anotada.





“Pablo Neruda e o sentido da Justiça na Literatura”

com o escritor Luís Carlos Verzoni Nejar,
membro da Academia Brasileira de Letras



Carlos Nejar - Membro da Academia Brasileira de Letras.



Membros do Ministério Público e Academia Maranhense de Letras durante homenagem ao escritor Carlos Nejar.



Discurso do escritor Sebastião Moreira Duarte, membro da Academia Maranhense de Letras, proferido na ESMP Literária, recepcionando o palestrante do evento, o escritor Luís Carlos Verzoni Nejar, membro da Academia Brasileira de Letras

SAUDAÇÃO MARANHENSE AO GAÚCHO CARLOS NEJAR*

E eis a ave altiva, sentinela dos pampas,
guardiã do verde sem fim das coxilhas, levanta
voo, asas ao azul, e vem ecoar seu grito à fronde
das palmeiras onde canta o sabiá:

– Eu, Quero-Quero, quero poesia!

Ao que lhe corresponde o rasgo bravio do
filho do Norte:

– Nossos bosques têm mais vida, / nossa
vida, mais amores.

E como se fosse o primeiro dia da Criação,
a manhã se abre ao mundo, e o mundo explui em
luz.

Fantástico país, tão vasto, tão basto, tão
diverso em prosa e verso, através do qual andar 4
mil km não é ainda sair de casa, e onde – de Porto

Alegre a São Luís do Maranhão – qualquer um
pode fazer-se “viageiro imóvel”, como de Pablo
Neruda disse um de seus estudos mais aprofun-
dados.¹

Joaquim Nabuco já advertira: “O Brasil e Os
lusíadas são as duas maiores obras de Portugal.”
A língua, o território! Darcy Ribeiro explicou: “So-
mos o segundo Império Romano”. E, quando foi
inaugurada Brasília, o seu fundador não sabia que
aquela data era a mesma da fundação mítica de
Roma. Nem há coincidência no fato de o portu-
guês ter sido a primeira língua falada em todos os
continentes. Os nossos avós chegaram à globali-
zação antes de chegarem à modernidade.

Eu era ginasião, nos arredores do Recife.

* Feita, em nome da Academia Maranhense de Letras, na abertura da 8ª ESMP Literária, realizada no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, em São Luís, a 11 de outubro de 2019.

¹ Referência ao livro *El viajero inmóvil* – Introducción a Pablo Neruda, de Emir Rodríguez Monegal (Buenos Aires: Losada, 1966). Na ocasião, Carlos Nejar pronunciaria a conferência Pablo Neruda e o Sentido da Justiça na Literatura.

Tantos anos passados, serei capaz de apontar, no ladrilho do colégio, o quadrado exato em que me postava, de pé, a ouvir o professor de Português – o Padre Belchior Maia d’Athayde, poeta admirável, orador incomparável, membro da Academia Pernambucana de Letras – contar-nos da peroração que fizera, num congresso de escritores, a seus colegas do Rio Grande do Sul:

– ... o gaúcho é o sertanejo a cavalo, o sertanejo é o gaúcho a pé.

No mesmo instante, uma urticária constrangedora me riscou a espinha e me arrepiou a alma, ante o que me parecia um exagero evidente, muito longe da verdade. Despropósito. Exibicionismo retórico. Torci a cara para um lado.

Foi preciso chegar o tempo de, ainda na minha primeira adolescência, ler, um a um, os volumes da *Viagem através do Brasil* do quase-gaúcho Ariosto Espinheira, para que eu pudesse recitar, com inteira convicção: “Ama com fé e orgulho a terra em que nasceste” – e me convencer que a diversidade da Pátria imensa não é bastante para lhe desfazer a argamassa comum do chão e da civilização.

Já agora, por isso, não me será difícil demonstrar que a distância territorial entre gaúchos e maranhenses em muito nos aproxima e em nada nos separa:

– os gaúchos marcaram, com a ponta do punhal, as suas fronteiras em face aos castelhanos. Eles *escolheram* ser brasileiros. Os maranhenses tiveram seu território guardado pelas correntes marinhas, mas, correndo ainda o primeiro século de sua história, afirmaram altivez perante o colonizador. O gume da língua, trabalhada pela voz irada do Padre Antônio Vieira, foi a arma mais afiada de que se valeram para se fazerem ouvir pela Metrópole. E, não por menos, foi o Maranhão que deu ao Brasil o protomártir da nossa Independência, Manuel Beckman, o nosso Bequimão.

– Tuteiam-se os gaúchos, por ouvir o linguajar próximo de seus *hermanos* de língua espanhola. Tratam-se por tu os maranhenses, por amor

da tradição que fez desta província a mais duradouramente lusitana das Américas.

– “Esta terra tem dono” – bradou contra o opressor luso-espanhol o cacique Sepé Tiaraju, Alferes Real do Povo de São Miguel e Província Jesuítica do Paraguai, na guerra dos Sete Povos das Missões. “A república é para não haver escravidão” – replicaria Dom Cosme Bento das Chagas, Tutor e Imperador das Liberdades Bem-te-vis, na guerra a que deram o nome grotesco de Balaiada. O Negro Cosme espera o dia em que também possa ver o seu nome inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, ao lado de Sepé Tiaraju.

– Por causa da Balaiada, ocupou os nossos palácios o coronel Luís Alves de Lima e Silva, que também foi chefe de tropas na Revolução Farroupilha. Por seu nome, duas cidades se irmanam hoje, no Maranhão e no Rio Grande do Sul.

– Irmanam-se também maranhenses e gaúchos na pessoa de dois apóstolos do culto à retidão como impositivo da Ciência. No Rio de Janeiro, no pequeno jardim que dá entrada ao templo do Apostolado Positivista, estão, um ao lado do outro, os bustos de Miguel Lemos e de Raimundo Teixeira Mendes.

– Foi um maranhense, o general Tasso Fragoso que levou o Cardeal a persuadir Washington Luís a entregar o poder ao gaúcho Getúlio Vargas, e evitar o banho de sangue em que poderia ter-se tornado a Revolução de 30.

– O Maranhão tem Sousândrade, o Rio Grande do Sul tem Corpo Santo, que se identificam como poetas excêntricos, exóticos e extravagantes.

– Foi no Maranhão que um quase-gaúcho, o “Cisne Negro” Cruz e Sousa, que entre nós se encontrava como ponto de uma Companhia Teatral, teve a alegria de ler o seu primeiro poema em letra de imprensa.

O Tenente Rubim, em um dos serões do Sobrado de *O tempo e o vento*, faz esta pergunta, reforçando o estereótipo:

– [...] “Querem um guerreiro? Mandem buscar um gaúcho. Querem um poeta? Procurem um



nordestino. Um homem como Catulo da Paixão Cearense não podia ter nascido nestas coxilhas...”

E no entanto, o Rio Grande contou com Simões Lopes Neto, que veio antes do Cantor do Luar do Sertão, e fez em prosa, recolhendo tradições gauchescas, o que fez em poesia o maranhense.

Quanto a Catulo, trago o ensaio que José Miguel Wisnik (*Villa-Lobos e o Estado Novo*) intitulou Getúlio da Paixão Cearense, para registrar mais um traço de união entre compatriotas de rincões longínquos. O presidente gaúcho gostava de ouvir o violão de Catulo, e este lhe correspondia com o elogio de autoestima: “O homem prova que é inteligente mesmo: ele sabe apreciar a minha poesia” – conforme disse o próprio boêmio, certa vez, a Agrippino Grieco.

Tanto que a Getúlio pouco se lhe dava que o poeta não comparecesse ao Ministério da Viação, onde deveria exercer o ofício de datilógrafo. E tanto que, chamado ao trabalho, quando o chefe da repartição lhe perguntou em que máquina queria trabalhar, Catulo respondeu-lhe: “Numa

Singer”, acrescentando em seguida: “O sr. pensa que escrevo meus versos em máquina de escrever?”

Na verdade, é pelo prestígio da poesia que todo maranhense demonstra que é inteligente, civilizado, cortês. Por aqui, compositores populares e brincantes do bumba-meu-boi saúdam-se assim: “Bom dia, poeta. Está espertinho?”

Esta é a terra onde se pode contar o maior número de poetas *per capita do país*. Em um metro quadrado do nosso chão, se não couber um poeta, é porque cabem dois.

– E terá cabimento, em ambiente tão circunspecto e em tão pública circunstância, lembrar a *tristissima noctis imago* daquele 29 de novembro de 1975? Dois longos anos passados em terra estranha, este matuto sertanejo, já acomodando pertences no avião gaúcho que o trará de volta ao seu elemento, baixa a vista sobre a primeira página do *Jornal do Brasil*, sobre o assento da poltrona: “Enfarte mata Érico Veríssimo”. O choque da notícia lhe queima os olhos, uma dor súbita lhe arde no peito, e um estremecimento de vertigem quase lhe impede a viagem. Ele acaba

de verificar que perdeu um membro da família. Poucos dias se lhe haviam transcorrido desde a leitura do *Incidente em Antares*, quando o seu filho, garotinho, apontando a marca das sobranças na capa do livro, fizera a identificação: “É o avô, pai!”

Teria sido gratuito, descomedido, aquele contristamento incontrolável ante a perda de um irmão?

Mas não é gratuito o fato de que, hoje, um gaúcho é o titular da Cadeira do maranhense Aluísio Azevedo, no Cenáculo Maior da cultura brasileira.

Deduze, então, Poeta Carlos Nejar, se – como disse também Nabuco – sendo esta “a festa do espírito humano, não paira a glória acima das fronteiras dos Estados!” Aqui e agora, somos todos gaúchos, como tu és todo maranhense.

Aceita, pois,

Esse compasso certo, essa medida

Que faz dobrar no corpo a gentileza

por tua visita, razão que é para repetirmos:

“Eu quero-quero poesia.”

Aqui e agora, todos queremos poesia, e

tanto mais a queremos, quanto mais vivemos em um mundo que estrebucha nas vascas de um mau gosto suicida e assassino, causado por um mercantilismo xucro, causante, por sua vez, da brutalidade da vida e do desvalor do humano, nestes tempos de “austera, apagada e vil tristeza”. É de poesia que precisamos – protestava Walt Whitman, no espaço social que outro poeta, da mesma estirpe, chamaria “O Inferno de New York”. Como protestaria outro poeta, irmão de Sousândrade, o chileno Pablo Neruda.

Orgulhoso da honra que me coube, saúdo o poeta a quem logo mais o mundo aclamará como um dos que elevaram mais alto o timbre da língua portuguesa.

Ave, Carlos, numismata da palavra! Em nome de todos os poetas do Maranhão, os de ontem, os de hoje – Gonçalves Dias, Raimundo Correia, Sousândrade, Maranhão Sobrinho, Tribuzi, Odylo, Burnett, Caetano, Gullar, Chagas, Nauro – e do último poeta maranhense, o recém-nascido, que ainda mostra a boca escorrendo leite – recebe este abraço, caloroso como o sol de nossa terra, e fraternal como o pão unânime da poesia.





Discurso

do Procurador-Geral de Justiça,
*Luiz Gonzaga Coelho, proferido na ESMP
Literária, recepcionando o palestrante do
evento, o escritor Luís Carlos Verzoni Nejar,
membro da Academia Brasileira de Letras*

O grande maranhense Ferreira Gular tem uma frase que gosto de repetir: “se a arte existe é porque a vida não basta!”. Com a licença de nosso poeta, desenvolvo: não basta apenas viver, é preciso transcender, pois é a busca da felicidade que nos conduz à dignidade que nos faz humanos.

O direito à cultura é um patrimônio do processo civilizatório que o Ministério Público tem a missão constitucional de guardar e promover. Nosso Centro Cultural é a demonstração de que a promoção desse direito pode se dar para além dos autos processuais ou das audiências. Garantir, com equipamentos culturais como este, o respeito à diversidade é promover a cidadania, principalmente como quando usamos este direito à cultura para, de forma transparente, explicitar para a sociedade nossas funções de soberania pela ótica de nosso Planejamento Estratégico. É o que estamos fazendo hoje.

O Ministério Público do Estado do Maranhão, através de sua Escola Superior, se orgulha em homenagear todos os que fazem a arte da palavra, proporcionando, desde o dia 8 de fevereiro de 2019, as edições mensais de seu projeto de extensão ESMP LITERÁRIA. Cada edição realizada constitui-se verdadeiramente em um momento poético de esperança, não só para membros e servidores do MPMA, mas para toda a sociedade maranhense que tem rotineiramente se feito presente.

Chegando a essa 8ª edição, em sessão solene, tendo como Maestro, o Poeta imortal da Academia Brasileira de Letras, Carlos Nejar, relembramos que por ela já passaram renomados acadêmicos maranhenses, historiadores, cineasta, poetas, e amantes da literatura, que utilizaram a ARTE para a sua vocação mais dignificante, a revelação da VERDADE. Esse atributo, melhor

esclarece o Poeta Carlos Nejar quando em sua filosofia da literatura revela que: “a arte da poesia é exatamente a capacidade de tirar sentidos de palavras vistas, para outras jamais sonhadas. Como se extraíssemos favos de flores. E as flores tomassem ASAS DE PÁSSARO”.

Na Edição de hoje, NEJAR, volta a sua casa, ao Ministério Público, para seguindo com o seu munus de Procurador de Justiça e de Almas, havendo traduzido CEM SONETOS DE AMOR, AS UVAS E O VENTO, e, MEMORIAL DE ILHA NEGRA, nos falar sobre o Sentimento de Justiça na Poesia de Pablo Neruda. Que melhor presente poderíamos merecer no dia de hoje, se não reconhecermos o poeta engajado pela visão do POETA DA CONDIÇÃO HUMANA?! Do autor de “O dono da Terra”, de “Carta aos Loucos” e de “Riopampa”?! Descartes, em sua obra *Olímpicas* constatava que “(...) os pensamentos profundos encontram-se antes nos escritos dos poetas que nos dos filósofos”. A vasta obra literária de NEJAR constata isso, ao nos mostrar que se “a esperança cresce com a opressão. A poesia é a arte da mudança. Recusa amarras ou prisões”.

Estamos falando de liberdade, então. Liberdade que é o cerne da Democracia que o Ministério Público serve e zela. Liberdade que é cotidianamente construída pelos homens e mulheres que compomos o Ministério Público. Homens e mulheres que nas lides associativas, Presidente Tarcísio Bonfim, dirigente maior de nossa Associação de Classe, estão, na verdade, promovendo as prerrogativas erigidas em prol da sociedade a que servimos, para que não se intimidem os Operários da Cidadania.

Nessa linha, Presidente Benedito Buzar, de nossa Academia Maranhense de Letras, Pilar del Río define os escritores como “pessoas capazes de entrar no escuro e ali encontrar matizes suficientes para desfazer as trevas”. Tudo isso sem usar cinto de segurança, nem contar com redes de proteção. Simplesmente “entram nas profundidades da alma humana e descobrem a possibilidade do amor ou a dor insuportável da leveza e, com esses materiais, CONSTROEM CULTURAS E ALMAS”.

A Academia Maranhense de Letras generosamente conosco compartilha desse momento, acolhendo nosso homenageado Carlos Nejar, como também nos brindando com a histórica e honrosa oportunidade de sedirmos em nosso Centro Cultural, ao depois da palestra, uma sessão extraordinária festiva, em que firmaremos importantes documentos que dinamizarão ainda mais as atividades aqui desenvolvidas. Minha gratidão, Presidente Buzar, a toda a Academia, que homenageio na pessoa da colega Promotora de Justiça Ana Luísa Almeida Ferro.

Agradeço a todos que também contribuíram para o dia de hoje, em especial à AMPEM, capitaneada por nosso Presidente Tarcísio Bonfim, e à Escola Superior do Ministério Público, sob a direção do Promotor de Justiça Márcio



Thadeu, auxiliado pelas colegas Ana Teresa Silva de Freitas e Karla Adriana Vieira, que eficazmente coordena o projeto ESMP LITERÁRIA.

É no envolvimento desses desbravadores; - de um lado, os membros do Ministério Público, de outro, os membros de nossa Academia de Letras, - ; que preparamos esta manhã para as descobertas que nos brindará o Poeta Carlos Nejar. E o fazemos em um momento de inovações legislativas e diretrizes ainda incertas para o Estado Democrático de Direito, mas o fazemos juntos e corajosamente, sem perder a leveza, pois, como nos ensina o Poeta Carlos Nejar, “A POESIA AJUDA A VIVER, PORQUE VIVE”. Não é passiva a sua situação. Ao se relacionar, é que se impõe. Por isso e muito mais, recebam aqui o poeta que deixou de si, para ser MUNDO: CARLOS NEJAR.

Seja bem vindo, Poeta! Sejam bem vindos, augustos membros de nossa Academia Maranhense de Letras! Se sintam acolhidos todos os que nos honram com sua presença. Obrigado pela presença! Convido a todos e todas para, logo mais à noite, também prestigiarmos a abertura da Feira de Livros de São Luís, que terá sua inauguração abrilhantada pela fala de nosso Poeta Carlos Nejar.

Um bom dia e que seja de encantamento e sonho nosso contato com nosso Poeta convidado.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2019

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça





ATOS NORMATIVOS

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

(Anexo único da Portaria-ESMP nº 11/2019 e Portaria-ESMP 30/2019) *

Dispõe sobre a estrutura organizacional e pedagógica do Programa de Pós-graduação, bem como de suas normas acadêmicas e administrativas para constituição, operacionalização e acompanhamento dos cursos de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão.

TÍTULO I

DO PROGRAMA E DE SUA ESTRUTURA

Capítulo I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Programa de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão tem por objetivos:

I – o aprofundamento do conhecimento científico e acadêmico, contribuindo na formação de profissionais com conhecimento atualizado e crítico;

II – o fomento ao desenvolvimento da habilidade de produzir pesquisa em área específica, bem assim de formular notas técnicas, manuais operacionais, artigos e outros trabalhos, além da monografia ou trabalho final, em que se revelem adequada revisão bibliográfica, capacidade de sistematização e de exposição, domínio do tema e da metodologia pertinente;

III – o oferecimento de elementos para a sistematização das ações pedagógico institucionais do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Capítulo II – DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º – O Programa de Pós-graduação contará com um Colegiado, assim constituído:

I – o Diretor da Escola Superior do Ministério Público, que o presidirá;

II – o Coordenador do Programa de Pós-graduação;

III – um representante do corpo docente, indicado pelo Conselho Pedagógico;

IV – um professor que integra o rol previsto pelo art. 42 do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público, com título acadêmico stricto sensu, eleito pelo corpo docente de membros e servidores, em escrutínio direto e secreto, preferencialmente em meio eletrônico;

V – um representante do corpo discente do programa de pós-graduação, indicado em vota-

ção direta pelos seus pares.

§ 1º – Os membros do Colegiado referidos nos incisos III, IV e V terão um suplente, eleito ou indicado com o membro efetivo.

§ 2º – À exceção do Presidente do Colegiado e do Coordenador do Programa de Pós-graduação, os demais membros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º – A eleição de membros do Colegiado será convocada, por seu Presidente, em até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§ 4º O Colegiado reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros.

§ 5º – As reuniões do Colegiado serão ordinárias e extraordinárias.

§ 6º – As reuniões ordinárias serão bimestrais, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de três dias, pelo e-mail institucional.

§ 7º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por dois terços de seus membros, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, pelo e-mail institucional.

§ 8º – Nas deliberações do Colegiado, o Presidente terá o voto ordinário e, também, o voto de desempate.

§ 9º – De cada reunião do Colegiado lavrar-se-á Ata pelo Secretário designado para o ato, que, após discussão e aprovação, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

Art. 3º – Compete ao Colegiado do Programa de Pós-graduação:

I – opinar sobre:

a) as atividades do Programa, recomendando a indicação ou a substituição de docentes;

b) os currículos dos Cursos, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que os compõem;

c) diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar suas modificações;

d) as questões referentes à matrícula, bem como representações e recursos que lhe forem dirigidos;

* Atualizado pelas Portarias – ESMP 11/2019 e 30/2019

e) requerimentos dos docentes sobre assuntos de interesse dos cursos;

II – sugerir ao Diretor da Escola Superior do Ministério Público:

a) medidas necessárias ao bom andamento dos Cursos;

b) critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas;

c) procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica.

III – aprovar:

a) a indicação do Coordenador sobre a Comissão Examinadora para parecer sobre o trabalho de conclusão de curso;

b) a certificação do corpo discente na forma e para os fins do art. 24 deste Regimento;

IV – representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar; e,

V - zelar pela observância deste Regulamento e de outras normas baixadas por ele próprio, ou por órgão competentes.

Art. 4º – A coordenação do programa de pós-graduação será exercida por membro designado pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público dentre os Promotores de Justiça Auxiliares.

Capítulo III – DO Coordenador DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação:

I – coordenar e supervisionar a execução dos planos aprovados e todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do programa e as atividades acadêmicas dos Cursos;

II – prestar contas das atividades desenvolvidas no exercício da coordenação através de relatórios circunstanciados trimestralmente.

Art. 6º – Os docentes dos Cursos de Especialização deverão ser portadores do título de Doutor ou de Mestre, ou equivalente.

Parágrafo único – Excepcionalmente e por indicação da coordenação, os docentes dos Cursos de Especialização poderão ter a titulação de especialista.

TÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Capítulo I – SELEÇÃO PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 7º – Para inscrição no processo de seleção para ingresso nos Cursos de Especialização o

candidato deverá:

I – preencher formulário de inscrição, acompanhado de fotografia pessoal digitalizada;

II – apresentar:

a) cópia do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC, ou declaração de conclusão, fornecida pelo Coordenador do referido curso, ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade e da inscrição no cadastro de pessoa física;

c) carta de intenções.

Art. 8º – Os termos e condições do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização serão determinados no Edital correspondente.

Art. 9º – Quanto à Comissão Examinadora do processo seletivo de cada curso observar-se-á:

I – a Comissão Examinadora do processo seletivo de cada curso será indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado;

II – é defeso participar de Comissão Examinadora, quando cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum dos candidatos, em linha reta ou, na colateral, na forma da Lei Civil;

III – o presidente da Comissão Examinadora será o Coordenador e, na hipótese de impedimento, será substituído pelo portador de mais antiga titulação de Doutor, e, em não havendo, de Mestre;

IV – Os casos omissos serão resolvidos fundamentadamente pela Comissão Examinadora.

TÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I – DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 10 – Os Cursos serão organizados por áreas de concentração e por linhas de pesquisa, atendendo, primordialmente, à demanda da Instituição.

§ 1º As áreas de concentração são estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

§ 2º As linhas de pesquisa correspondem aos eixos temáticos ou aos enfoques das investigações previstas no projeto pedagógico de cada curso, podendo abranger temas interseccionais a mais de uma área.

Art. 11 – O Coordenador indicará as linhas de pesquisa, consubstanciadas no projeto de curso de especialização, com a respectiva explanação de conteúdo.

Art. 12 – As disciplinas dos Cursos de Pós-graduação serão disponibilizadas por créditos, por módulos, ou ainda por outros meios não vedados na legislação específica.

Art. 13 – A estrutura curricular e a duração do curso serão estabelecidas no respectivo projeto pedagógico.

Art. 14 – Os programas das disciplinas serão propostos pela coordenação em conjunto com o professor que irá ministrá-la.

Art. 15 – As disciplinas serão ministradas através de aulas teóricas e práticas, e preferentemente, sob a forma de seminário, trabalhos de pesquisa bibliográfica e de campo, trabalhos práticos, análises de jurisprudência e de textos, e, nos casos que os comportarem, estágios e visitas a instituições públicas e particulares, de modo que se assegure ao estudante liberdade de iniciativa e participação ativa.

Capítulo II – DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 16 – O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

I – de 90 a 100 – A: Excelente

II – de 80 a 89 – B: Ótimo

III – de 70 a 79 – C: Bom

IV – de 60 a 69 – D: Regular

V – de 40 a 59 – E: Fraco

VI – de 00 a 39 – F: Rendimento Nulo

Art. 17 – Será aprovado o estudante que obtiver os conceitos A, B ou C, e que tenha comparecido e realizado pelo menos 75% das atividades programadas, e reprovado aquele que obtiver os conceitos D, E ou F.

Art. 17-A. Dar-se-á a avaliação especial como:

I - segunda chamada no caso de ausência justificada do aluno à avaliação regular;

II - reposição de nota do aluno que não obtiver a média final mínima da disciplina respectiva.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer a avaliação especial no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do registro da nota no sistema de controle acadêmico, encaminhado ao Diretor da

ESMP, que decidirá após ouvido o Professor da disciplina respectiva e o Coordenador do programa de pós-graduação. (AC)

(Acrescido pela Portaria-ESMP 30 2019, de 03/10/2019 (D.E.MPMA de 08/10/2019)

Art. 17-B. As notas das avaliações de cada disciplina poderão ser revistas mediante requerimento escrito e fundamentado do aluno ao Diretor da ESMP, que o encaminhará para decisão do Professor da disciplina ou ao seu substituto indicado pela Coordenação do programa.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis contados do registro da nota no sistema de controle acadêmico. (AC)

(Acrescido pela Portaria-ESMP 30 2019, de 03/10/2019 (D.E.MPMA de 08/10/2019)

Art. 17-C. Poderá haver reposição de carga horária de disciplina para o aluno que obtiver menos que 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§1º. A reposição dependerá da disponibilidade do Professor da disciplina, e, somente ocorrerá na modalidade presencial.

§2º. O requerimento deverá ser encaminhado ao Diretor da ESMP em até 2 (dois) dias úteis contados do término da disciplina.

§3º. A reposição de que trata o caput poderá ser admitida nas seguintes hipóteses:

I - por questão de saúde;

II - doença ou óbito de pessoa da família;

III - afastamento a serviço autorizado pela Administração Superior;

IV - outros motivos considerados relevantes pelo Colegiado do programa de pós-graduação.

§4º. Não havendo a disponibilidade do professor exigida pelo § 1º, o requerimento será automaticamente convertido em inscrição na mesma disciplina do curso no ano letivo seguinte, desde que presentes as hipóteses do parágrafo anterior.(AC)

(Acrescido pela Portaria-ESMP 30 2019, de 03/10/2019 (D.E.MPMA de 08/10/2019)

Capítulo III – DOS APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 18 – O aproveitamento de estudos de disciplinas estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cursos superiores em estabelecimentos de ensino

legalmente autorizados serão reconhecidos pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público, mediante equivalência quanto ao conteúdo programático, carga horária e avaliação do desempenho escolar, após prévio parecer do Coordenador.

Art. 19 – Os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público deverão requerer o aproveitamento de estudos de disciplina, juntando ao requerimento documento onde conste:

I - Identificação do estabelecimento de ensino com indicação do ato legal de autorização e/ou credenciamento;

II - Indicação do curso e da disciplina;

III - Conteúdo programático da disciplina;

IV - Carga horária;

V - Avaliação do desempenho escolar obtido pelo aluno.

Parágrafo único - Observado o disposto nos artigos anteriores a Escola Superior do Ministério Público exigirá o cumprimento regular das demais disciplinas ou módulos previstos no currículo do curso.

Capítulo IV – DA DISPENSA DE FREQUÊNCIA

Art. 20 - A autorização para dispensa de frequência de disciplina será concedida pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público após parecer do Coordenador do curso, e, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – quando houver, na forma do capítulo anterior, pedido de aproveitamento de estudos;

II – quando estiver matriculado em disciplina equivalente em outro curso de pós-graduação, mesmo que ainda não tenha cursado.

§1º – Na hipótese do inciso II, o aluno deverá requerer aproveitamento da disciplina até final do período de docência, ficando sua certificação condicionada ao deferimento do pedido.

§2º – Aplicam-se a este artigo e ao capítulo anterior, para o fundamento das decisões, os princípios da circulação de estudos e o da identidade ou equivalência do valor formativo dos estudos realizados.

Capítulo V – DOS GRAUS ACADÊMICOS E CERTIFICADOS

Art. 21 Para fazer jus ao Certificado de Especialista, o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas obrigatórias no prazo estabelecido no

projeto pedagógico respectivo, bem como alcançado, no mínimo, o conceito C, na forma do art. 16 deste Regimento Interno, em seu trabalho de conclusão, conforme avaliação da Comissão Examinadora prevista pelo art. 3º, inciso III, alínea "a" deste Regimento Interno.

Art. 22 – São condições para expedição do certificado de Especialista:

I – comprovação de cumprimento, pelo estudante, de todas as exigências regulamentares;

II – remessa ao Colegiado de Pós-graduação, pela Secretaria da Escola Superior do Ministério Público, de:

a) histórico escolar do concluinte;

b) comprovação de entrega, na Biblioteca da Escola Superior do Ministério Público, de 01 (um) exemplar do trabalho final;

c) comprovação, quando couber, de quitação das contribuições mensais, da taxa de expedição de certificado ou diploma e das obrigações junto à Biblioteca.

Parágrafo Único – Do histórico escolar, assinado pelo Coordenador do programa de pós-graduação, deverão constar os seguintes elementos informativos, referentes ao estudante:

I – nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;

II – data da admissão ao curso;

III – número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, ou número de passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;

IV – relação das disciplinas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas e, ainda, nome e titulação dos docentes;

V – título, nota ou conceito e data de aprovação do trabalho final;

VI – nome do professor-orientador, se houver.

Art. 23 – Os certificados de Especialista serão expedidos pelo Colegiado de Pós-graduação e assinados pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público, pelo Coordenador do Curso, pelo Procurador Geral de Justiça e pelo aluno.

Art. 24 – Os certificados de Especialista constarão do Registro de Controle Acadêmico da Escola Superior do Ministério Público.

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – Compete ao Diretor decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 26 – Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 27 – O Colegiado de que trata este Regimento será instalado em até 120 (cento e vinte dias)

após a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos decorrentes do Edital nº 009/2019 – Escola Superior do Ministério Público.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 15 de março de 2019.

Márcio Thadeu Silva Marques
Diretor da Escola Superior do Ministério Público



EDITAL ESMP/MA N.º 112019

SELEÇÃO DE OBRAS AVULSAS

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, atendendo ao seu Plano Editorial, torna público o presente EDITAL e convida autores a apresentarem propostas de publicação de produção científica, em textos inéditos, sem ônus para o proponente, consoante regras a seguir.

1. DAS OBRAS ELEGÍVEIS PARA A SELEÇÃO

1.1 A ESMP-MA receberá obras individuais e/ou coletâneas de textos de perfil científico de todas as áreas do conhecimento, desde que relacionadas a duas temáticas principais: AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS; E POLÍTICAS PÚBLICAS.

1.2 As obras devem ser em língua portuguesa, podendo ser de autoria individual ou coletiva, inclusive com coletâneas, devendo ser proposta a publicação, nesse caso, por seu organizador ou organizadores.

1.3 Os textos apresentados devem ser inéditos, não podendo ser textos de reedição ou tradução.

1.4 Não serão aceitos relatórios científicos, anais de eventos, seminários, congressos ou similares.

1.5 Não serão aceitas propostas de obras financiadas por partidos políticos, entidades religiosas ou por pessoas físicas.

1.6 Não serão aceitas obras de poesias, romance, conto e literatura, autoajuda ou guias de turismo ou empresariais.

1.7 Não serão aceitos textos que já estejam disponíveis em formato digital.

1.8 Os textos apresentados devem observar as especificações contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão observar o prazo do calendário anexo, devendo ser encaminhado o texto original, em formato PDF/texto/imprimível, com requerimento do proponente de submissão da obra, acompanhado dos seguintes documentos: a) o original da obra, em formato PDF/texto/imprimível; b) cópia do RG, CPF e comprovante de residência; c) cópia (PDF) do currículo lattes do(s) proponente (s), em modelo resumido; d) declaração de revisão textual, assinada por profissional da área de letras; e) autorização de cessão de direitos autorais do(s) proponente(s), autores e organizadores, e de imagens pertencentes a terceiros, caso constem na obra; f) declaração de responsabilidade, civil e penal, pela autenticidade, originalidade e ineditismo da obra.

2.2 A inscrição deve ser encaminhada ao e-mail da Escola Superior do Ministério Público, esmp@mpma.mp.br, e somente será confirmada com a observância a todos os requisitos deste Edital e conferência da documentação necessária.

2.3 Propostas incompletas ou que não observem as regras deste edital serão recusadas.

2.4 Cada proponente somente poderá concorrer com uma obra, mesmo que integre a autoria em coletânea.

3. DO FORMATO DAS OBRAS

3.1 Os originais devem obedecer às regras da ABNT, sistema de referência, com, no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas, com a seguinte formatação: páginas A4, margens 3 cm superior/esquerda e 2 cm inferior/direita, fonte Arial, corpo 12, com espaçamento 1,5 para o corpo do texto, e corpo 11 e espaçamento simples para citação longa (mais de 3 linhas), escrita em Word ou editor similar, salvo em PDF e entregue em PDF para submissão.

3.2 As obras deverão ser escritas em língua portuguesa.

3.3 Os originais anexados não devem conter nome, atividade profissional ou qualquer elemento de identificação de autoria, para que possa ser garantida a avaliação anônima e imparcial da obra.

3.4 Os originais devem ser entregues em sua versão completa, com sumário, referências, anexos, apêndices, tabelas e demais elementos complementares.

3.5 Imagens, que não pertencerem ao autor ou não estiverem em domínio público, devem ser autorizadas, mediante encaminhamento de declaração de anuência expressa de cessão do detentor de direitos autorais, responsabilizando-se o proponente por sua autenticidade. A ausência dessa declaração implica na imediata desclassificação da proposta.

3.6 A localização de ilustrações, tais como figuras, quadros, tabelas e gráficos, deve ser indicada no arquivo original enviado.

3.7 Os gráficos devem estar em arquivo Excel.

3.8 É obrigatória a normalização de todas as notas e referências, que devem observar o mesmo padrão, ainda que em obras coletivas.

3.9 Todas as notas (explicativas e de referência) devem constar no respectivo rodapé da página, numeradas, com indicação das fontes de citações, obedecendo ao sistema de chamada autor/data, com a descrição completa da referência na lista de referência final (da obra ou de cada capítulo, em caso de coletâneas), seguindo as regras da ABNT.

3.10 A revisão textual obrigatória, de responsabilidade de profissional de letras, deve ser declarada, com o nome do profissional, cujo crédito deve ser registrado na obra.

3.11 Dispensa-se a entrega física de cópias ou versões, sendo indispensável somente o original em PDF.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Os originais recebidos serão encaminhados a uma Comissão de Avaliação, designada pela Diretoria da Escola. Por essa atividade não haverá remuneração.

4.2 São critérios de avaliação: a) relevância institucional; b) originalidade; c) linguagem; d) fundamentação teórica; e) atualidade.

4.3 Serão indeferidas as propostas de submissão de obras que não atendam a este Edital ou que não se refiram às duas temáticas elencadas.

4.4 A identidade dos autores será preservada, sendo divulgados somente os nomes das propostas aprovadas e selecionadas.

4.5 A decisão da Comissão de Avaliação poderá ser: a) pela aprovação e seleção; b) pela aprovação e não seleção; c) pela aprovação condicional, solicitando adequações no prazo de 30 (trinta) dias; d) pela não seleção; e) pelo indeferimento da proposta por inobservância ao Edital.

4.6 Somente será selecionada uma obra de cada tema.

4.7 Na decisão da Comissão deverá conter uma justificativa do resultado, em no máximo uma página de texto, para cada proposição avaliada, devidamente assinadas por seus membros.

4.8 Se a obra selecionada for aprovada condicionalmente, e não forem providenciadas as adequações definidas pela Comissão, a obra será desqualificada. Caso haja outra obra, na temática, aprovada e não selecionada, poderá, a critério da Comissão, ser a indicada para publicação.

4.9 O resultado da seleção, com as propostas selecionadas, será publicado no Boletim Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

4.10 Serão enviadas, em comunicação eletrônica individual, a todos os proponentes, as respectivas justificativas das decisões da Comissão de avaliação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A decisão quanto à tiragem da obra competirá ao Diretor da Escola, mediante a verificação de recursos disponíveis e o interesse sobre o tema.

5.2 Além da publicação em exemplares físicos, poderá ser efetuada a publicação eletrônica das obras selecionadas.

5.3 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola.

5.4 Acompanham este Edital dois anexos: o calendário; e o requerimento de submissão das obras à avaliação.

5.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís, 27 de setembro de 2019.

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público

ANEXO I

CALENDÁRIO

1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL – 1º/10/2019
2. DATA LIMITE PARA ENVIO DO PEDIDO DE SUBMISSÃO DOS ORIGINAIS - 30/11/2019
3. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ORIGINAIS – 14/12/2019
4. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS OBRAS SELECIONADAS - 2020

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SUBMISSÃO DA OBRA À AVALIAÇÃO

nome, qualificação, rg, cpf, observando o edital nº _____ de seleção de obras avulsas, vem submeter a obra _____, com _____ páginas para avaliação da comissão, apresentando os seguintes documentos:

Relacionar os documentos (item 2.1 do edital):

- 1) Originais da Obra
- 2) Cópia de documentos pessoais
- 3) Currículo lattes resumido
- 4) Declaração de revisão textual
- 5) Cessão de direitos autorais
- 6) Cessão de imagens, se houver
- 7) Declaração de Responsabilidade pela autenticidade e ineditismo

Local, data

Assinatura

PORTARIA ESMP/MA N º 202019

Aprova o ENUNCIADO nº 01, da Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que a fruição de licenças de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família não provoque a reprovação do aluno pela infrequência nos cursos de pós-graduação

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 25 da PORTARIA-ESMP - 112019 (Regimento Interno da Pós-Graduação),

CONSIDERANDO o art. 19 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, regulamentador dos arts. 20 a 30 do Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de se homenagear a segurança jurídica, para que a fruição de licenças de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família não provoque a reprovação do aluno pela infrequência, o que implicaria em verdadeira negativa de vigência ao art. 226 da Constituição, quanto à especial proteção da família pelo Estado, bem assim quanto à assistência familiar recíproca entre seus integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o ENUNCIADO nº 01, da Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos seguintes: “a fruição de licenças de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família não provoca a reprovação do aluno pela infrequência, o que implicaria em verdadeira negativa de vigência ao art. 226 da Constituição, quanto à especial proteção da família pelo Estado, bem assim no que toca à assistência familiar recíproca entre seus integrantes, ficando a inscrição do aluno na disciplina respectiva imediatamente renovada para o ano letivo seguinte”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



PORTARIA ESMP/MA N º 212019

Estabelece as regras para a escolha do representante de classe da turma de 2019 da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA da Escola Superior do Ministério Público, para os fins do art. 49 do Ato Regulamentar nº 03/2019-GPGJ.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, incisos I e II, bem assim seu parágrafo único, todos dispositivos do Ato Regulamentar nº 03/2019-GPGJ,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escolha do representante de classe da turma de 2019 da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA da Escola Superior do Ministério Público, para os fins do art. 49 do Ato Regulamentar nº 03/2019GPGJ;

CONSIDERANDO que não houve candidatos inscritos para o processo de escolha regido pela PORTARIA-ESMP - 162019

RESOLVE:

Art. 1º – O processo de escolha de representante da turma 2019 da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO para os fins do art. 49 do Ato Regulamentar nº 03/2019-GPGJ (Regimento Interno da ESMP) dar-se-á nos termos desta portaria.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral que presidirá o processo será composta pelas Promotoras de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas, Karla Adriana Holanda de Farias e Cláudio Luiz Frazão Ribeiro, como titulares, e pela Promotora de Justiça Camila Gaspar Leite, como suplente, sendo presidida pelo membro mais antigo na carreira.

Art. 2º – Para concorrer à representação discente é suficiente a matrícula e frequência à Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO em 2019.

Parágrafo único – São eleitores todos os alunos da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO em 2019 devidamente matriculados e frequentes.

Art. 3º – A inscrição dos candidatos dar-se-á pelo e-mail esmp@mpma.mp.br, no dia 10 de julho de 2019, das 8 às 14:30 horas, pelo e-mail esmp@mpma.mp.br, publicando a Comissão Eleitoral, no link <https://intranet.mpma.mp.br/>, a lista final de inscritos até as 20 horas da mesma data.

Art. 4º – A votação dar-se-á por voto eletrônico, com o link enviado a cada eleitor pelo e-mail institucional, sendo permitida a votação das 10h do

dia 12 de julho de 2019 até às 10h do dia 13 de julho de 2019.

Parágrafo único – A zerésima será emitida pela Presidente da Comissão eleitoral antes do início da votação.

Art. 5º – Os votos serão apurados eletronicamente após o encerramento da votação, sendo divulgado o resultado pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata respectiva.

Art. 6º – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, sendo seu respectivo suplente o que lhe seguir na ordem de votação, sucessivamente os seguintes critérios: I) Maior titulação; II) Titulação mais antiga, entre as de mesmo grau; III) maior idade.

Art. 7º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público. Dê-se ciência e cumpra-se.

MARCIO THADEU SILVA MARQUES

Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



PORTARIA ESMP/MA N º 222019

Aprova o ENUNCIADO nº 02, da Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que sejam considerados como carga horária obrigatória do processo de vitaliciamento dos membros do Ministério Público todas as atividades de formação e capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão destinadas para membros em 2018, consoante tabela inserida nos autos do processo nº 140262019, desde que efetivamente cumpridas pelos vitaliciandos (art. 93, IV, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República e o § 10, do art. 37, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991).

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais com base no parágrafo único do art. 7º do Ato Regulamentar nº 032019-GPGJ (Regimento Interno da ESMP),

CONSIDERANDO a necessidade de se homenagear a segurança jurídica, para que sejam considerados como carga horária obrigatória do processo de vitaliciamento dos membros do Ministério Público todas as atividades de formação e capacitação da Escola Superior do Ministério Público do

Estado do Maranhão destinadas para membros em 2018, consoante tabela inserida nos autos do processo nº 140262019, desde que efetivamente cumpridas pelos vitaliciandos (art. 93, IV, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República e o § 10, do art. 37, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991);

RESOLVE

Art. 1º – Fica aprovado o ENUNCIADO nº 02, da Diretoria da Escola Superior do Ministério Públi-

co do Estado do Maranhão, nos termos seguintes: “São considerados como carga horária obrigatória do processo de vitaliciamento dos membros do Ministério Público todas as atividades de formação e capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão destinadas para membros em 2018, consoante tabela inserida nos autos do processo nº 140262019, desde que efetivamente cumpridas pelos vitaliciandos (art. 93, IV, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República e o § 10, do art. 37, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de

1991)”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de julho de 2019.

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



PORTARIA ESMP/MA N º 232019

Regulamenta as normas para elaboração de artigo científico como trabalho de conclusão de Curso de Especialização, no âmbito do Programa de Pós-graduação lato sensu da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão – ESMP.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Definir as normas para elaboração de artigo científico como trabalho de conclusão de Curso de Especialização, no âmbito do Programa de Pós-graduação lato sensu da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão – ESMP, da seguinte forma:

I – O artigo científico deverá conter entre 10 e 15 páginas de conteúdo e notas, excluídas as referências bibliográficas, recursos ilustrativos, capa e sobrecapa, utilizada para a avaliação (v. modelos em anexo).

II – As citações e referências no texto deverão obedecer as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando-se o sistema autor/data. Nas referências deverão constar apenas autores e obras mencionados no texto, obedecendo-se às normas da ABNT. A legislação utilizada também deverá ser referenciada.

III – O artigo deverá ser inédito, ou seja,

não publicado em sua totalidade ou em parte, relacionado aos temas das disciplinas ministradas no correspondente Curso de Especialização, com a utilização de parte do conteúdo teórico e da bibliografia indicada no programa.

IV – Sobre a estrutura, deverá conter obrigatoriamente: a identificação do autor; o título do artigo, o resumo e as palavras-chave em português e inglês; sumário, introdução, desenvolvimento em no mínimo três itens; considerações finais e referências bibliográficas.

a) O título deverá ser centralizado, escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, tamanho 12. Subtítulo, se houver, em letras minúsculas, sem negrito. Autoria do trabalho será posta sob o título, com um espaçamento de 1,5 linhas, identificando o autor do trabalho, seguido de nota de rodapé com titulação, identificação funcional e o endereço eletrônico (e-mail).

b) Sobre os elementos constitutivos do artigo acadêmico:

b.1) O resumo deverá abranger breves e concretas informações, de forma contínua e dissertativa, sobre o objeto do trabalho

acadêmico, objetivos, metodologia, considerações finais, em apenas um parágrafo, não poderá exceder 250 palavras, e ser feito em fonte 10, espaçamento simples.

b.2) As palavras-chave devem vir na linha imediatamente abaixo do resumo (no mínimo três e no máximo cinco) para indexação, com alinhamento justificado, separadas por ponto, seguido de inicial maiúscula.

b.3) A introdução redigida de forma breve e clara, contendo justificativa do problema estudado e metodologia adotada. Nela deverão ser informados os objetivos do trabalho realizado.

b.4) Os recursos ilustrativos de figura, tabela ou fotografias deverão apresentar qualidade necessária para uma boa reprodução, segundo ABNT NBR 10520.

b.5) As considerações finais deverão ser elaboradas com verbos no presente do indicativo.

V – Sobre a formatação: o trabalho deverá ser

apresentado em formato eletrônico (Word for Windows) e impresso em três vias, configurando a página para o tamanho de papel A4, com orientação retrato, margem superior e esquerda igual a (3cm), inferior e direita igual a (2cm), em fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5 linhas em todo o texto, sem espaços entre parágrafos, alinhamento justificado, à exceção do título. As páginas devem ser numeradas embaixo e à direita, em algarismos arábicos.

VI – Os artigos que desrespeitarem as regras estipuladas nesta Normativa não serão avaliados, concedendo-se ao aluno o prazo de 10 (dez) dias úteis para reformulação e depósito final na secretaria da ESMP.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 26 de julho de 2019.

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
Diretora em Exercício



PORTARIA ESMP/MA N ° 242019

Atualiza o calendário de atividades da Educação à Distância (EaD) de capacitação e formação da Escola Superior do Ministério Público em 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º – O anexo único desta portaria substitui o anexo único da Portaria - ESMP 19 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Minis-

tério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de setembro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306

PROGRAMAÇÃO DE OFERTAS DE CURSOS NA MODALIDADE EAD – ESMP 2019

CURSO	OBJETIVO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	REALIZADO
Oficina de Produção de Texto: Petição Inicial e Razões de Apelação (Analistas MPMA -Direito)	Propiciar aos Analistas do MPMA, especialidade Direito, o aperfeiçoamento no que tange à técnica redacional responsável pela construção de sentido na elaboração de peças processuais, com enfoque predominantemente prático.	60 dias	40 horas	junho/ 2019
Unidades de Conservação -Conservação (Membros e Servidores)	Sensibilizar e capacitar membros e servidores do Ministério Público na estratégia de conservação que se utiliza de Unidades de Conservação.	60 dias	40 horas	setembro/ 2019
Curso Básico de Direito Penal (parte geral) (Membros, Servidores e Estagiários do MPMA)	Fornecer o substrato básico do direito penal, municiando o aluno das noções principiológicas e dos principais conceitos desse ramo do direito, além de colocá-lo a par dos conhecimentos mais atuais dessa esfera do saber, sempre em associação à atuação prática no MPMA.	60 dias	40 horas	setembro/ 2019
Curso Nosso SUAS (Membros e Servidores)	O curso pretende oferecer conhecimento teórico sobre o SUAS –Sistema Único de Assistência Social. O objetivo principal é a atualização do conhecimento sobre o SUAS, na perspectiva de garantir o atendimento qualificado às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e pela exclusão social.	120 dias	40 horas	outubro/ 2019
Curso de Mediação Familiar (Membros e Servidores)	A mediação familiar tem por foco trabalhar as demandas que surgem no seio das estruturas familiares, a exemplo do divórcio, da guarda, do regime de convivência familiar, dentre outras.	150 dias	40 horas	outubro/ 2019
Fraude em Licitação e a Atuação da Promotoria do Patrimônio Público	Esta iniciativa encontra fundamento nas funções institucionais do Centro de Apoio Operacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.625/93 (artigo 33, incisos I e II) e pela Lei Complementar Estadual nº 734/93 (artigo 51, incisos I e II), e visa, precipuamente, a proporcionar aos membros material de utilidade eminentemente prática para sua atuação nas Promotorias de Justiça.	60 dias	30 horas	2020

PORTARIA ESMP/MA N^o 262019

Atualiza o calendário de atividades presenciais de capacitação e formação da Escola Superior do Ministério Público em 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n^o 02/ 2019 – GPGJ/DG, de 09 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1^o – O anexo único desta portaria substitui o constante da Portaria-ESMP 6 2019.

Art. 2^o - Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de setembro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



CALENDÁRIO DE EVENTOS PRESENCIAIS DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO

(ANEXO ao MEMO-ESMP92019, adaptado e validado pelo PGJ em 07.03.2019)

Janeiro

- 25 Reunião ampliada com a Federação de Consórcios Municipais (Membros do CAOp Consumidor e convidados – 50 vagas) – das 09h às 11h – Auditório/PROMOCAP – CAOP PROAD/ESMP

Fevereiro

- 6 DIÁLOGOS REPUBLICANOS: Direito à informação, pós-verdade e Fake News, com o Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques, o Prof. Dr Edwilson Araújo (UFMA), o Prof. Dr. Leonardo Ruivo (UFMA/UEMA) e o Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marque), 4h/aula - 120 vagas - Auditório do CCMP, às 16 h 30 - Centro Cultural e ESMP.
- 8 PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Promotores de Justiça vitaliciandos) – 4h/aula – 15 vagas para o MPMA - Auditório da PROMOCAP, às 8:30 – FUNASA/UFF/CAOUMA/ESMP.
- 8 ESMP LITERÁRIA - 1ª Edição, com a palestra intitulada “O Avanço do Totalitarismo: uma leitura a partir de 1984 de George Orwell”, proferida pelo Professor Agostinho Ramalho Marques Neto (membros, servidores, estagiários, terceirizados e público em geral – ATIVIDADE DE EXTENSÃO DA ESMP- 120 vagas) - 4h/aula – Auditório do CCMP, às 17:00 – Centro Cultural e ESMP.
- 22 Palestra sobre EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS DO TCE (membros e servidores, mediante inscrição – (evento de capacitação inserido na reunião estratégica do CAOpPROAD e NAEPACs sobre o projeto CIDADÃO CONSCIENTE; GESTÃO TRANSPARENTE, do NAEPAC da região tocantina e CAOpPROAD - 200 vagas) – 2h/aula – Auditório da PGJ, a partir das 8:30 – CAOp PROAD/MPC/ESMP

Março

- 4 a 6 CARNAVAL (sem expediente)
- 15 e 16 Módulo I GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30 às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).
- 20 DIÁLOGOS REPUBLICANOS (2ª edição): o machismo e a construção de um sistema de desigualdade, com a Assistente Social Sílvia Leite, a Profª. Silvane Magali Vale Nascimento (Serviço Social/UFMA), a Advogada Vivian Bauer (Conselho Municipal da Condição Feminina) e a Promotora de Justiça Karla Adriana de Holanda Farias Vieira, (ATIVIDADE DE EXTENSÃO - aberto à comunidade – 120 vagas), 4h/aula - Auditório do CCMP, às 16 h 00 - Centro Cultural e ESMP.

25 a 26 Curso MEDIA TRAINING (membros, mediante inscrição – 25 vagas) – 16h/aula – Auditório da PROMOCAP, das 13:30 às 18:30 – CCOM/ESMP

26 ESMP LITERÁRIA (2ª edição): com a palestra intitulada “a condição feminina a partir da obra MULHERES QUE CORREM COM OS LOBOS, de Clarissa Píkola Estés”, proferida pela Promotora de Justiça e Psicóloga Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho (membros, servidores, estagiários, terceirizados e público em geral – ATIVIDADE DE EXTENSÃO DA ESMP– 120 vagas) - 4h/aula – Auditório do CCMP, às 16h00 – Centro Cultural e ESMP.

29 Posse da Diretoria do CNOMP (membros, servidores e público externo)– PGJ – GABPGJ

29 e 30 Módulo II GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

Abril

8 a 12 Curso PERÍCIA SOCIAL E PERÍCIA SOCIAL INDIRETA (assistentes sociais em atividade no MPMA, mediante inscrição – 25 vagas) – 16h/aula – ESMP/CCMP, das 8:30 às 18:30 – ESMP

10 Seminário de acolhimento de estagiários de graduação (estagiários da turma 2019.1, mediante inscrição – 60 vagas, em dois turnos alternativos) – 4 horas/aula – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 12:30 (matutino) e das 14:30 às 18:30 (vespertino) – CGP/ESMP

11 e 12 Oficina sobre ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL (membros e servidores, mediante inscrição – 25 vagas) – 16 h – ESMP/CCMP, das 8:30 às 18:30 – CAOPIJ/CAOCRIM/ESMP.

12 e 13 Módulo III GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) - 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

15 Posse do Corregedor-Geral do Ministério Público – Auditório/PGJ – GPGJ

18 e 19 Semana Santa (sem expediente)

23 ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados, mediante inscrição – 30 vagas) – 4h/aula – FACIMP- Imperatriz, das 8:30 às 12:30 – ESMP

23 ESMP Literária 3ª Edição com a Defensora Pública Dra. Lindevânia Martins atividade de extensão que une Direito e Literatura, oportunidade em que abordará o livro de autoria dela, intitulada “Zonas de desconforto”. Às 16 h no auditório do CCMP.

24 a 27 SEMINÁRIO REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (membros mediante inscrição – 60 vagas) – 32h/aula – Timon, das 8h30 às 18h30 – CAEI/ESMP.

25 ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados,

mediante inscrição – 30 vagas) – 4h/aula – Unibalsas Balsas, das 8:30 às 12:30 – ESMP

25 e 26 Seminário com o tema ALIENAÇÃO PARENTAL E PERÍCIA (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 50 vagas) – 16h – auditório/PJITZ, das 8:30 às 18:30 – CAOpIJ/ESMP 1º ciclo de palestras interdisciplinares sobre alienação parental.

25 e 26 CURSO SOBRE O JÚRI, com o Procurador de Justiça Edilson Mougnot Bonfim (membros, mediante inscrição – 30 vagas) – 15horas/aula – auditório CCMP, das 8:30 às 18:30 – CAOp Criminal/ESMP

26 e 27 Módulo IV GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) - 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

Maio

1º Dia do Trabalho (sem expediente)

3 DIÁLOGOS REPUBLICANOS (3ª edição): EDUCAÇÃO PÚBLICA E A DIGNIDADE DO ESTUDANTE: BACURI NUNCA MAIS, com a Promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes e o Prof. Roberto Mauro Gurgel, do Conselho Estadual de Educação. (ATIVIDADE DE EXTENSÃO - aberto à comunidade – 120 vagas), 4h/aula - Auditório do CCMP, às 16 h - Centro Cultural e ESMP.

7 ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (REG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados, mediante

inscrição – 50 vagas) – 4h/aula – Pinheiro, das 8:30 às 12:30 – ESMP

9 VI Congresso Brasileiro MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL (membros, servidores e público externo –180 vagas, mediante inscrição) Auditório/CCMP – GABMC/ESMP, 8h/aula – auditório/CCMP, de 8 às 12:00 e de 14 às 18:00 – ABRAMPA/GOVERNO DO ESTADO/PGE/PJ/SECMA/ PGJ/ESMP – Atividade válida como carga horária para curso de vitaliciamento

10 Lançamento da campanha de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e Palestra sobre Adoção e proteção integral: da entrega para adoção à sentença (membros, servidores e público externo, mediante inscrição – 130 vagas) – 4h/aula – Auditório/PJ das 8:30 às 12:30 – CAOpIJ/ESMP

10 e 11 Módulo V GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) - 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

[15] Dia Estadual do MP]

15 Oficina sobre CONSTELAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores, estagiários e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 4h/aula – Imperatriz, das 08h30 às 12h30 horas – GABMC/ESMP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO

- 17 ESMP LITERÁRIA – 4ª Edição, com a escritora e cineasta MILENA CARVALHO, autora do livro QUEM É ESSA MULHER?, sobre violência sexual infantil (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 120 vagas) – 4h/aula – auditório/CCMP, às 16 horas – SECINST/CAOpIJ/ESMP
- 22 e 23 Curso FORMALIZANDO INQUÉRITO CIVIS: ANOTAÇÕES PRÁTICAS PARA GESTÃO DE SECRETARIAS (servidores, mediante inscrição – 40 vagas) – 20h/aula – Pinheiro, das 8:30 às 18:30 – CGMP/ESMP
- 23 Roda de conversa VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS – Colóquio Brasil-Espanha, com Profª Maria Esther Martinez Quintero. (Membros e servidores, mediante inscrição – 180 vagas) – 4h/aula, Auditório do CCMP, às 15 h - CAOP Direitos Humanos e ESMP.
- 24 Curso sobre MEDIAÇÃO FAMILIAR (Membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 8 h – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 18:30 horas – GABMC/IBDFAM/ESMP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO
- 24 Seminário MP NA DEFESA REPUBLICANA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (aberto ao público, mediante inscrição – 180 vagas – manhã) Oficinas- (membros – 50 vagas - tarde) – Auditório CCMP
- 24 e 25 Módulo VI GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) - 20h/aula – ESMP, das 8:30 às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).
- 27 Oficina INTERNET E VIOLÊNCIA SEXUAL: NOVOS RISCOS E OPORTUNIDADES DE COMBATE (Membros, servidores e convidados, mediante inscrição) – 380 vagas) – 4h/aula - Auditório da PGJ, das 8h às 12h – CAOp IJ/ ESMP
- 27 e 28 Curso MEDIA TRAINING (membros, mediante inscrição – 25 vagas) – 16h/aula – Timon, das 8:30 às 18:30 – CCOM/ESMP
- 29/05 a 1º/06 Seminário Regional de SEGURANÇA INSTITUCIONAL (membros mediante inscrição – 20 vagas) – 40h/aula – auditório das Promotorias de Imperatriz, das 8h30 às 18h30 – CAEI/ESMP.
- 31 Curso sobre MEDIAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 40h – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 18:30 horas – GABMC/IBDFAM/ESMP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO (Aula 02/05).

Junho

- 04 ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (Servidores e terceirizados, mediante inscrição – 50 vagas) – 4h/aula – Chapadinha, das 8:30 às 12:30 – ESMP
- 06 ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados, mediante inscrição – 50 vagas) – 4h/aula – Santa Inês, no dia 4, das 8:30 às 12:30 – ESMP

- 6 e 7** Seminário sobre EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Público externo, membros e servidores, mediante inscrição – 20 vagas para o MPMA) – 16h – Auditório/PGJ, das 8:30 às 18:30 – Conselho Estadual de Educação/ESMP
- 10 e 11** Curso PERÍCIAS JUDICIAIS DE ENGENHARIA (Engenheiros e técnicos da área em atividade no MPMA, mediante inscrição – 25 vagas) – 16h/aula – ESMP/CCMP, das 8:30 às 18:30 – ESMP
- 11** ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados, mediante inscrição – 30 vagas) – 4h/aula – Fórum da comarca de Timon, no dia 29, das 8:30 às 12:30 – ESMP
- 12 e 13** ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (Membros, servidores e público externo, mediante inscrição – 150 vagas) – 16h/aula – Caxias, noite (12/06) e dia inteiro (13/06) – CAOp da Educação/REMAR/ESMP
- 13** ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (EREG) – Oficina sobre atendimento ao público (servidores e terceirizados, mediante inscrição – 30 vagas) – 4h/aula – Presidente Dutra, das 8:30 às 12:30 – ESMP
- 14** Seminário do CAOP DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
1) Palestras sobre curatela, direito reprodutivo e classificação de pessoas com deficiência); 2) Mesa de diálogos sobre a importância da implantação e efetivação dos Conselhos Municipais do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Assistência Social (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 180 vagas) – 16h/aula – auditório/CCMP, das 8:30 às 18:30 – CAOPPIP/ESMP
- 14** Curso sobre MEDIAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 40h/aula – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 18:30 – GABMC/IBDFAM/ESMP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO (Aula 03/05)
- 14 e 15** Módulo VII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).
- 17 a 19** Curso Introdutório em JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA (Membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) - 30h/aula - ESMP / GABMC/ TERRES DES HOMMES - - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO -ESMP
- 19** Debate sobre o Projeto de Lei Anticrime do Ministro Sérgio Moro (Atividade de extensão – aberto à comunidade – 180 vagas), 4h/aula. Auditório CCMP, às 16h – CAOP ICRIM, Centro Cultural e ESMP
- 20** Corpus Christi (sem expediente)
- [21 a 23** Campeonato Nacional de Futebol da CONAMP]
- 24** Oficina sobre GESTÃO INVESTIGATÓRIA E ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (membros e assessores, mediante inscrição – 50 vagas) – 4h/aula – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 18:30 – CAOP Criminal/ESMP
- 25 e 26** Curso PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MINISTERIAIS (membros, mediante inscrição – 40

vagas) – 12h/aula – Imperatriz, das 8:30 às 18:30 – ASSESP/ESMP

25 e 26 Curso FORMALIZANDO INQUÉRITO CIVIS: ANOTAÇÕES PRÁTICAS PARA GESTÃO DE SECRETARIAS (servidores, mediante inscrição – 40 vagas) – 16h/aula – Balsas, das 8:30 às 18:30 – CGMP/ESMP

26 ESMP LITERÁRIA (5ª edição): Palestra acerca do livro MISTÉRIOS DE UMA CIDADE INVISÍVEL, com o Desembargador Lourival Serejo, autor da obra (membros, servidores, estagiários, terceirizados e público em geral – ATIVIDADE DE EXTENSÃO DA ESMP– 120 vagas) - 4h/aula – Auditório do CCMP, às 16:00 – Centro Cultural e ESMP.

26 Oficina sobre CONSTELAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores, estagiários e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 4h/aula – Auditório da PROMOCAP, das 8:30 às 12:30 – GABMC/ESMP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO

27 e 28 Curso LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS: APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E TEMAS CONTROVERSOS (Membros e servidores, mediante inscrição - 50 vagas) – 16h/aula – Auditório PROMOCAP, das 8:30 às 18:30 – ESMP

28 e 29 Módulo VIII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

Julho

3 Reunião do CDEMP

3 a 5 VI ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PENSAMENTO CRÍTICO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS (Membros e servidores, mediante inscrição – 200 vagas),das 18h às 20h(dia 3) e das 9h às 12h e das 14 às 19h(dias 4 e 5) - ESMP / CDEMP/ENAMP

8 e 9 Minicurso sobre Mediação Familiar (Membros, servidores, estagiários e convidados, mediante inscrição – 20 vagas) – 16h/aula – Timon, das 8:30 às 18:30 – GABMC/ESMP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO

12 Oficina sobre o PROCESSO NACIONAL UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM 2019 (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 120 vagas) – 4h/aula– auditório/CCMP, das 8:30 às 18:30 – CAOpIJ/ESMP das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

12 e 13 Módulo IX GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESM

Agosto

9 e 10 Módulo X GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

16 Encontro de Conselheiros de Saúde em São Luís/MA – atividade do CAOP/SAÚDE – Palestrante: Dra Ilma de Paiva Pereira. Auditório do CC/MP. Das 08 às 17h. CH de 7h.

23 Curso sobre MEDIAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 180 vagas) – 40h/aula – Auditório/CCMP, das 8:30 às 18:30 – GABMC/IBDFAM/ESMP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO (Aula 04/05) Isis Bol

23 e 24 Módulo XI GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas) - 20h/aula – ESMP, das 8:30 às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

26 a 30 Curso de FACILITADORES EM CÍRCULO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ (25 vagas selecionadas entre os participantes do Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa - 03 a 05 de junho de 2019) 50h/aula presenciais e 50h/aula EAD – ESMP / GABM / TERRES DES HOMMES - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO – ESMP

27 ESMP Literária – sobre o livro A Flor Vermelha: ensaio biográfico sobre Celso Magalhães (1849-1879), com o Defensor Público Federal Yuri Costa, com a participação da Procuradora-Geral de Justiça (1990-1994), Elimar Figueiredo de Almeida e Silva.

29 e 30 3º Seminário de Inteligência e Segurança Institucional do MP - CAEI

(29/08 – PGJ) (30/08) ESMP/sala de aula.

Setembro

[4 a 6 Congresso Nacional do MP – Goiânia/GO – CONAMP]

9 A Prática da Proteção às Pessoas com Deficiência/Cristiano Chaves/ CAOP/PID/ESMP/08h30 às 12h30.

9 Curso sobre Precedentes Judiciais – Cristiano Chaves/ESMP/ auditório da PROMOCAP 14h às 18h30

9 e 10 Procedimentos Administrativos Ministeriais – no auditório das promotorias de Imperatriz com o Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correa Alencar, das 14h às 18h. Certificação de 8h.

10 Seminário AMPID – CAOP/PID – auditório CC/MP – inscrição na plataforma da ESMP.

13 Curso sobre MEDIAÇÃO FAMILIAR (membros, servidores e convidados, mediante inscrição 40 vagas) – 40h/aula – ESMP, das 8:30 às 18:30 – GABMC/IBDFAM/ESMP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO (Aula 05/05) Fernanda Molinari (último módulo)

13 Palestra “JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL”, com o Promotor de Justiça Rogério Sanches/ MPSP (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 120 vagas) – 4h/aula – Auditório/ PGJ, das 8:30 às 12:30 – CAOP Criminal/ESMP

13 e 14 Módulo XII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente –

30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

18 e 19 Curso Poder e Alta Performance (membros e servidores aptos à aposentadoria, mediante inscrição – 40 vagas) - 8 h/aula – Auditório PROMOCAP, das 14h30 às 18h30 - SECINST/ ESMP / Programa de Preparação para a Aposentadoria

20 ESMP Literária – Dra. Ana Luiza Almeida Ferro – sobre a obra da autora “1612: os papagaios amarelos na ilha do Maranhão e a fundação de São Luís - às 16:00 – Auditório do Centro Cultural – pré-lançamento da feira do livro.

27 – MINISTÉRIO PÚBLICO E NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS, com a Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo/MPMG (membros, servidores e convidados, mediante inscrição – 40 vagas) – 4h/aula – Auditório/Promocap, DAS 8:30 ÀS 12:30 – GABMC/ESMP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUTOCOMPOSIÇÃO

27 e 28 Módulo XIII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

Outubro

04 e 05 Módulo XIV GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

11 ESMP Literária – 8ª Ed. ESMP Literária: “Pablo Neruda e o Sentido da Justiça na Literatura”, com o escritor Luís Carlos Verzoni Nejar – 9:30 às 13:00 – Auditório do Centro Cultural, das 9:30 às 13:00.

16 Educação financeira: organize suas finanças na aposentadoria (membros e servidores aptos à aposentadoria, mediante inscrição – 40 vagas) - 4 h/aula – Auditório PROMOCAP, das 14h30 às 18h30 - SECINST/ ESMP / Programa de Preparação para a Aposentadoria Dra Emanuella Souza de Barros Bello Peixoto.

17 e 18 II CONGRESSO DO CAOP/IJ MPMA- “SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A CONSTRUÇÃO DA REDE” (membros, servidores e convidados, mediante inscrição — 300 vagas) — 16h/aula— auditório/PGJ, , das 8:30 às 18:30 — CAOp IJ/ESMP

24 e 25 IV Circuito INFOR de palestras “Evidências do Crime” - Membros e servidores, auditório da PGJ, 30 vagas, 8h às 12h e das 14h às 18h.

25 e 26 Módulo XV GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

29 Curso de Capacitação da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Auditório do Centro Cultural – 180 vagas – 8h às 12h e das 14h às 18h – 8h/aula Promotora Especializada na Defesa da Mulher/ESMP.

Novembro

- 01** Oficina do GAECO para membros e servidores (fontes abertas e bases credenciadas)- Klícia Castro. Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h – PROMOCAP
- 7 e 8** Seminário de Estudos e Preposições Sobre Mortes Violentas de Adolescentes e Jovens em São Luís. Membros, servidores e público externo – mediante inscrição – 180 vagas – 12h/aula, Auditório do Centro Cultural do MP, das 9h às 12h e das 14h às 17:15 ESMP-CAOP/Crim e UNICEF
- 08 e 09** Módulo XVI GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).
- 11 a 14** Curso de PORTUGUÊS JURÍDICO (membros, servidores, estagiários e convidados, mediante inscrição – 120 vagas) – 16h/aula – Auditório/CCMP, das 13h30 às 18h30
- 11 a 14** Curso MEDIA TRAINING (membros, mediante inscrição – 25 vagas) – 16h/aula – Auditório PROMOCAP, das das 13h30 às 18h30 – CCOM/ESMP
- 22 e 23** Módulo XVII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).
- 25 e 26** IX CONGRESSO ESTADUAL DO MPMA “O MINISTÉRIO PÚBLICO NA INDUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”
- 26** Oficina sobre resíduos sólidos – membros e servidores, na sala da ESMP, das 15h às 19h, 4h/aula. - 40 vagas
- 28** Seminário 16 dias de Ativismo sobre a Violência Domestica Familiar contra a Mulher – Auditório da PJ Imperatriz – 130 vagas – membros, servidores e convidados – ESMP em parceria com a ESMAM – das 8:30 às 12:30.

Dezembro

- 5 e 6** 2ª ENCONTRO INTERINSTITUCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO MARANHÃO E DO PIAUÍ.
- 6 e 7** Módulo XVIII GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO Curso de Pós-Graduação (somente membros e servidores matriculados previamente – 30 vagas)- 20h/aula – ESMP, das 8:30às 18:30 (sexta) e das 9 às 14:00 (sábado).

PORTARIA ESMP/MA N^o 272019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2^o do REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, Portaria 11/2019 – ESMP, e o resultado dos escrutínios,

RESOLVE:

Art. 1^o Constituir o Colegiado do Programa de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, composto com os seguintes membros:

- I – o Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, que o presidirá;
- II – a Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, Coordenadora do Programa de Pós-graduação;
- III – o Promotor de Justiça Cláudio Luiz Frazão Ribeiro, representante do corpo docente, indicado pelo Conselho Pedagógico;

IV – o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Leite Filho, professor do que integra o rol previsto pelo art. 42 do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público, com título acadêmico stricto sensu;

V – o aluno do Curso de Especialização de Gestão e Governança em Ministério Público Marcus Périks Barbosa Krause, representante do corpo discente do Programa de Pós-graduação,

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Eletrônico.

São Luís, 27 de setembro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



PORTARIA ESMP/MA N^o 282019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1^o Designar Comissão para apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público a sugestão de nova ementa para o curso de ingresso e vitaliciamento de membros, integrada pelos Promotores de Justiça, Ana Teresa Silva de Freitas e Carlos Henrique Rodrigues Vieira, do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, sob a presidência do Procurador de Justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa.

§ 1^o- Secretariará os trabalhos a servidora Aline

Nogueira de Melo.

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Eletrônico.

São Luís, 26 de setembro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306

Acrescenta os artigos 17-A, 17-B, 17-C e parágrafos ao Regimento do Programa de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, Anexo único da Portaria 11/2019 – ESMP.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 25 do Regimento do Programa de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, Anexo único da Portaria 11/2019/ESMP, no Enunciado nº 01/2019 da Diretoria da ESMP - Portaria 20/2019/ESMP, e no que consta do Memorando nº 492019 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria 11/2019 – ESMP, de 15 de março de 2019, passa a vigorar acrescida dos arts. 17-A, 17-B, 17-C e parágrafos, que regulamentam os recursos e a segunda chamada das avaliações, bem como, da reposição de carga horária, tudo relativo às disciplinas dos cursos de pós-graduação, nos seguintes termos:

“Art. 17-A. Dar-se-á a avaliação especial como:

I - segunda chamada no caso de ausência justificada do aluno à avaliação regular;
II - reposição de nota do aluno que não obtiver a média final mínima da disciplina respectiva.
Parágrafo único. O aluno poderá requerer a avaliação especial no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do registro da nota no sistema de controle acadêmico, encaminhado ao Diretor da ESMP, que decidirá após ouvido o Professor da disciplina respectiva e o Coordenador do programa de pós-graduação. (AC)

Art. 17-B. As notas das avaliações de cada disciplina poderão ser revistas mediante requerimento escrito e fundamentado do aluno ao Diretor da ESMP, que o encaminhará para decisão do Professor da disciplina ou ao seu substituto indicado pela Coordenação do programa.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser en-

caminhado em até 2 (dois) dias úteis contados do registro da nota no sistema de controle acadêmico. (AC)

Art. 17-C. Poderá haver reposição de carga horária de disciplina para o aluno que obtiver menos que 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§1º. A reposição dependerá da disponibilidade do Professor da disciplina, e, somente ocorrerá na modalidade presencial.

§2º. O requerimento deverá ser encaminhado ao Diretor da ESMP em até 2 (dois) dias úteis contados do término da disciplina.

§3º. A reposição de que trata o caput poderá ser admitida nas seguintes hipóteses:

- I - por questão de saúde;
- II - doença ou óbito de pessoa da família;
- III - afastamento a serviço autorizado pela Administração Superior;
- IV - outros motivos considerados relevantes pelo Colegiado do programa de pós-graduação.

§4º. Não havendo a disponibilidade do professor exigida pelo § 1º, o requerimento será automaticamente convertido em inscrição na mesma disciplina do curso no ano letivo seguinte, desde que presentes as hipóteses do parágrafo anterior.”(AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Eletrônico.

São Luís, 03 de outubro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306

PORTARIA ESMP/MA N^o 312019

Dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições de eventos públicos culturais e sociais da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.097, de 05 de setembro de 2019, do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1^o Tornar obrigatória a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições de eventos públicos culturais e sociais da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão.

Parágrafo único: A secretaria solicitará o

serviço do intérprete de LIBRAS ao setor competente da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Eletrônico.

São Luís, 21 de outubro de 2019

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



PORTARIA ESMP/MA N^o 322019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n^o 19/2019, da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, que estabelece o calendário de atividades em Educação a Distância (EaD) de capacitação e formação para 2019,

RESOLVE:

Art. 1^o – A Coordenação do Programa de Educação a Distância da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão fica atribuída à Promotora de Justiça ANA TERESA SILVA DE FREITAS e a Coordenação executiva à pedagoga ALINE NOGUEIRA DE MELO.

Parágrafo único – Ficam convalidados todos os atos praticados pela Promotora de Justiça ANA TERESA SILVA DE FREITAS na coordenação do Programa de Educação a Distância da Escola Superior do Ministério Público do Estado do

Maranhão desde vigência da Portaria - ESMP n^o 19/2019, que estabeleceu o calendário de atividades em Educação a Distância (EaD) de capacitação e formação para 2019.

Art. 2^o - Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 06 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306



ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO,

realizada no dia 02 de setembro de 2019, às 12h00.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, segunda-feira, às 12 horas, na sala de videoconferência da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, Calhau, nesta cidade, atendendo a convite do Diretor da ESMP, pelo e-mail institucional, Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques, reuniram-se, sob sua presidência, o Dr. José Antonio Oliveira Bents, representante do Colégio de Procuradores; o Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, representante do Conselho Superior; e o Dr. Cláudio Luiz Frazão Ribeiro, representante do Corpo Docente; que subscrevem esta ata. A Ata da reunião anterior já foi previamente aprovada e assinada. O Diretor da ESMP informou sobre a necessidade deste Colegiado escolher um representante do corpo docente do programa da pós-graduação da ESMP para seu colegiado, na forma do inciso III, do art. 2º, do Regimento Interno respectivo. Após deliberação, o Conselho Pedagógico elegeu o Professor CLÁUDIO LUIZ FRAZÃO RIBEIRO. Em seguida, por proposição da SECINST nos autos 155832019, foi submetido ao Conselho Pedagógico a proposta de criação de um núcleo de estudos sobre os casos de cumulação de cargos públicos, em razão da campanha CIDADÃO CONSCIENTE; GESTÃO TRANSPARENTE, segunda colocada na categoria redução da corrupção pelo CNMP neste ano de 2019, aprovando a proposta de criação do núcleo, com até dez integrantes, sob a coordenação do Promotor de Justiça CLÁUDIO REBELO CORREIA ALENCAR, coordenador do CAOp/PROAD e Professor da ESMP. Pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público foi dito que vai constituir comissão para apresentar ao Conselho Superior uma nova ementa para o curso de ingresso e vitaliciamento de membros, a fim de buscar atender pontos da Recomendação de Caráter Geral nº 01, de 15 de março de 2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público e, assim, subsidiar eventual alteração do Ato Regulamentar Conjunto nº 002/2009-GPGJ/CGMP, sugerindo sua presidência pelo representante do Eg. CSMP no Conselho Pedagógico. Deliberou o Colegiado pela criação de comissão, sob a presidência do Conselheiro FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA e integrada pelos Promotores de Justiça ANA TERESA SILVA DE FREITAS e CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA. Apresentou o Diretor os informes sobre a primeira edição do Boletim Eletrônico da ESMP, cuja segunda edição tratará da memória institucional da Escola e, de final, apresentou o relatório sobre o programa de Educação à Distância da ESMP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata por este Diretor, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Luís, 02 de setembro de 2019.

MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS

Procurador de Justiça

Conselheiro Pedagógico da ESMP-MA

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

Procurador de Justiça

Conselheiro Pedagógico da ESMP-MA

CLÁUDIO LUIZ FRAZÃO RIBEIRO

Promotor de Justiça

Conselheiro Pedagógico da ESMP-MA

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO

Em 25 de outubro de 2019, às 12 horas, na sala de reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior do Ministério Público, no Centro Cultural do MPMA, realizou-se a primeira reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, na forma do art. 2º e §§ do anexo da PORTARIA-ESMP – 112019, com a seguinte pauta: 1) instalação e posse do Colegiado; 2) Relatório da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO pela Coordenação; e 3) Processo nº 196872019 (Requerente: CARLOS HENRIQUE BRASIL TELES DE MENEZES). Presentes os membros do Colegiado signatários desta Ata. Ausente, justificadamente, o Professor Ms. RAIMUNDO NONATO LEITE FILHO. Foi, pelo Presidente do Colegiado designado o integrante CLÁUDIO LUIZ FRAZÃO RIBEIRO para secretariar os trabalhos, na forma do § 9º, do art. 2º do anexo da PORTARIA-ESMP – 112019. Após a assinatura do Termo de Posse pelos integrantes do Colegiado, por seu Presidente foi declarado instalado o órgão auxiliar do Programa de Pós-Graduação da ESMP-MA. Pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da ESMP-MA, Professora Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira, foi apresentado o relatório da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO, destacando que não houve evasão e que o calendário vem sendo cumprido na forma divulgada, tendo as disciplinas incorporado a participação de diversos docentes colaboradores, inclusive os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados de Pernambuco, Goiás e São Paulo, além da fala inaugural do Procurador-Geral de Justiça maranhense. Elogiou, ainda, a parceria estratégica do Conselho Estadual de Educação em todo o trâmite do credenciamento do programa, inclusive com a participação da então Presidente, Professora Socorro Carneiro, que proferiu a palestra inaugural, ressaltando a importância da formação continuada. Anunciou que até o final de novembro de 2019 encaminhará à Direção a minuta do Edital para seleção da edição 2020 da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO, como previsto no PDI da ESMP-MA. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação agradeceu o corpo discente e todos os professores da Especialização, além dos servidores da ESMP-MA, pelo profícuo trabalho até aqui desenvolvido, em uma experiência inovadora de educação continuada específica para a formação de gestores da instituição ministerial maranhense. Após as respostas às perguntas dos integrantes do Colegiado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, o Presidente reforçou o agradecimento a toda a comunidade do programa e anunciou que está sendo elaborada proposta de sua ampliação, com a instalação de outros dois cursos presenciais de Especialização, sendo um em Imperatriz (Processo nº 19427/2018) e um segundo em São Luís, conforme autorizado pela Resolução nº 39/2019-CEE. Pelo Presidente foi ainda anunciado que a cerimônia de certificação da turma de 2019 da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO ocorrerá em 6 de março de 2020, no Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA. Foi sugerido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação que seja proposto à Administração Superior que a obtenção do título de especialista seja adotada como critério de desempate nos concursos de remoção dos servidores e na promoção por merecimento de membros do Ministério Público; pelo representante do Corpo Discente foi sugerida a ampliação da proposta para

incluir, no ato normativo que trata da promoção e progressão funcionais, a previsão de que os cursos de pós-graduação da ESMP tenham reconhecimento automático de sua pertinência para a finalidade de acesso funcional em três níveis. As sugestões foram aprovadas, à unanimidade dos presentes, e serão encaminhadas aos órgãos competentes. Em seguida, o Presidente anunciou o terceiro ponto da pauta, o Processo nº 196872019 (Requerente: CARLOS HENRIQUE BRASIL TELES DE MENEZES), e passou a palavra para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para relatá-lo. A Relatora iniciou informando que o aluno Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes requereu a reposição de carga horária da disciplina referente ao módulo XII da Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MINISTÉRIO PÚBLICO em 2019, pelos motivos constantes de seu requerimento. Ato seguido, o Presidente fez referência ao art. 17-C do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da ESMP-MA, que rege a matéria constante do requerimento, abrindo os debates, findos os quais, anunciou o presidente que iria colher os votos, por ordem de antiguidade crescente na carreira ministerial, sendo deferido o requerimento, à unanimidade dos presentes, considerando a disponibilidade do professor ministrante do módulo (conforme cópia de e-mail apresentado pela Coordenação, neste ato), a não oneração do Erário e o bom aproveitamento do aluno nos demais módulos já cursados. Proclamando o resultado, o Presidente determinou que seja cientificado o requerente e o professor ministrante, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo da juntada desta Ata ao Processo nº 196872019, o que foi de logo encaminhado para cumprimento pela Secretaria da ESMP-MA. Em razão do § 6º do art. 2º do anexo da PORTARIA-ESMP – 112019, a próxima reunião ordinária do Colegiado dar-se-ia em 25 de dezembro de 2019, dia de Natal, razão pela qual foi proposto pelo Presidente que se considerasse encerrado o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado em 2019, com a ressalva da possibilidade de convocação de reunião extraordinária, acaso necessário. O Colegiado, após discussão, votou na ordem de antiguidade, do mais novo para o mais antigo na carreira, deliberando aprovar a proposta do Presidente. Nada mais, após lida e aprovada, vai esta Ata assinada por mim, _____, matrícula _____, Secretário AD HOC, e pelos integrantes presentes.



Instalação e posse do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior do Ministério Público



COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E O INSTITUTO TERRE DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís-Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, representado neste ato pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, e pelo diretor da Escola Superior do Ministério Público, Doutor MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES, e o INSTITUTO TERRE DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 13.920.466/0001-57, associação privada, com sede na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 405, Torre Sul, Edif. Duets, CEP 60.192-105, Bairro Coco, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, doravante denominado Tdh/Brasil, representado neste ato por seu Delegado no Brasil, ANTÔNIO RENATO GONÇALVES PEDROSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2144294-91, emitida pela SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 532.300.943-87, em vista do que contém o Processo Administrativo nº 8099/2019, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO QUE:

A Constituição Federal de 1988 prevê a solução pacífica dos conflitos como um dos princípios regentes das relações entre os povos, sendo objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

O acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, aos mecanismos e meios autocompositivos de resolução dos conflitos e controvérsias e ao Ministério Público, defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no caput do artigo 127 da Carta Magna.

A Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, em seu artigo 40, inciso III, alínea “b”, preconiza a adoção de medidas extrajudiciais para lidar com crianças envolvidas em atos infracionais, assegurando-se o respeito aos direitos humanos e às garantias legais.

O Ministério Público é instituição legitimada para a atuação extrajudicial, conforme o disposto no artigo 57, parágrafo único, da Lei Nº 9099/1995, e no artigo 5º, parágrafo sexto, da Lei Nº 7347/1985, dentre outras.

A Resolução nº 2002/2012, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, definiu os Princípios Básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal, ao tempo que encorajou os Estados Membros a adotá-los, compartilhando suas experiências de implementação, assessorando tecnicamente os países em desenvolvimento e apoiando-se mutuamente para a realização de pesquisas, capacitações, atividades de ampla divulgação e intercâmbio de ideais.

A Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticaram ato infracional, em seu artigo 35, incisos II e III, estabeleceu os princípios da excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de mediadas, favorecendo-se os meios de autocomposição de conflitos e da prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas, respectivamente. A Emenda nº 01, de 31 de janeiro de 2013, à Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), autoriza os Tribunais, por meio dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

(Nupemec's), a centralizar e estimular programas de mediação penal ou qualquer outro processo restaurativo, desde que respeitados os princípios básicos e processos restaurativos previstos na Resolução nº 2002/12 do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas e a participação do titular da ação penal em todos os atos.

O Relatório Técnico da Representação Especial do Secretário Geral das Nações Unidas para a Violência contra Crianças, aprovado pela Assembleia-Geral da ONU em outubro de 2013, expressamente recomenda a ampla difusão e implantação da Justiça Restaurativa para a qualificação dos processos da Justiça da Infância e da Juventude, aos quais compareçam crianças e adolescentes nas condições de infratores, vítimas ou testemunhas.

A Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição, recomenda expressamente o trabalho com práticas restaurativas em situações viáveis, com o objetivo de restaurar o convívio social e a efetiva pacificação dos relacionamentos.

A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – novo Código de Processo Civil – promove a autocomposição como meio de solução de conflitos.

O fomento à atuação resolutiva do Ministério Público, por via extrajudicial, requer a adoção das práticas autocompositivas – negociação, mediação, conciliação, práticas restaurativas e convenções processuais – como meios de prevenção à propositura de demandas judiciais excessivas e de promoção da cultura de paz.

A consolidação da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do MPMA, passa, necessariamente, pela valorização e ampliação da experiência institucional adquirida com o Programa de Incentivo e Implementação de Núcleos de Mediação Comunitária, instituído pela Resolução nº 28, de 3 de junho de 2015, do Egrégio Colégio de Procuradores.

O Planejamento Institucional do MPMA (2016-2021) tem como objetivo estratégico nº4: fortalecer a atuação extrajudicial e a mediação comunitária.

O Plano de Formação em Matéria de Au-

to-composição, elaborado pelo Gabinete de Mediação Comunitária do MPMA e aprovado pela Escola Superior do MPMA, conforme Portaria nº 07/2019 – ESMP, previu a realização de cursos de Justiça Restaurativa para formar facilitadores e instrutores dentre os membros, servidores e parceiros.

Desta forma, por assim compreenderem, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para definir a atuação conjunta, conforme o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjunção de esforços para realização de dois eventos de formação: Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa e Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, com a finalidade de capacitar membros, servidores e parceiros do MPMA na matéria, para a implementação do disposto na Resolução nº 118/2014 – CNMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa terá carga horária de 30 horas-aula e será realizado na ESMP/MPMA, para até 40 participantes, com o objetivo de oferecer aportes teóricos e práticos sobre a Justiça Restaurativa no atendimento a adolescentes em situação de conflito com a lei, vítimas e comunidades, subsidiando sua implementação no âmbito do sistema de justiça juvenil, em escolas e comunidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz terá carga horária de 100 horas-aula e será realizado na ESMP/MPMA, para até 25 participantes, com o objetivo de capacitar profissionais, jovens, famílias e comunidades para atuarem como facilitadores de círculos de construção de paz para o fortalecimento de vínculos, a construção de sentidos de comunidades e reparação de danos em casos de violência e ato infracional.

§ 1º – Somente participarão do Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz pessoas que tenham participado do Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa ou de outra formação em Justiça Restaurativa.

§ 2º – a carga horária do Curso de Facilitadores

em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz será cumprida conforme o seguinte: 50 horas-aula presenciais (teoria e vivências) e 50 horas-aula práticas (com apoio técnico e intervisão).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Compete à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior do Ministério Público, com apoio do Gabinete de Mediação Comunitária:

- a) Arcar com despesas de transporte aéreo (Fortaleza – São Luís – Fortaleza), traslados e hospedagem com pensão completa na cidade de São Luís, estado do Maranhão, para um técnico do Instituto Terre des Hommes/Lausanne no Brasil.
- b) Fornecer espaço físico adequado e suporte técnico para a realização dos eventos.
- c) Selecionar e inscrever os cursistas, em observância ao disposto no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.
- d) Aferir a frequência dos cursistas em cada evento.
- e) Conceder certificado, em conjunto com o Instituto Terre des Hommes, aos participantes aprovados em avaliação e com, no mínimo, 75% de presença no Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa.
- f) Conceder certificado, em conjunto com o Instituto Terre des Hommes, aos participantes aprovados em avaliação e com, no mínimo, 90% de presença no Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz.

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao Instituto Terre des Hommes/Lausanne no Brasil:

- a) Disponibilizar um técnico devidamente capacitado para ministrar o Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa e o Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.
- b) Disponibilizar, sem ônus ao MPMA, o material pedagógico utilizado nos eventos.
- c) Avaliar os participantes de cada curso, informando à ESMP/MPMA os nomes dos aprovados, para aferição de frequência e emissão de certificados.

d) Avaliar os relatórios dos círculos de construção de paz elaborados pelos participantes do Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, referentes ao período de estágio (até 5 meses após a conclusão do curso).

e) Conceder certificado, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, aos participantes aprovados em avaliação e com, no mínimo, 75% de presença no Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa.

f) Conceder certificado, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, aos participantes aprovados em avaliação e com, no mínimo, 90% de presença no Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz.

g) Conferir o título de Facilitador em Práticas Restaurativas aos participantes certificados e aprovados em estágio no Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério das partes. Parágrafo único: ficam estabelecidas as datas de 17 a 19 de junho de 2019 para a realização do Curso Introdutório em Justiça Juvenil Restaurativa e 26 a 30 de agosto de 2019 para realização do Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz.

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO ACORDO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente Acordo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão fará publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, capital do

Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ou resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, estando as partes, justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que produza os seus jurídicos e reais efeitos.

São Luís (MA), 12 de junho de 2019.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
do Estado do Maranhão

ANTÔNIO RENATO GONÇALVES PEDROSA
Delegado no Instituto Terre des Hommes/
Lausanne no Brasil



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. ANTÔNIO SÉRGIO

TONET, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, nas condições a seguir descritas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos e estudos técnicos, especialmente quanto a atuação finalística dos Centros de Apoio respectivos.

DANATUREZA DOS TRABALHOS

CLÁUSULA SEGUNDA Os trabalhos relacionados com a execução deste Termo de Cooperação serão executados em regime de parceria, mediante a aprovação dos representantes de cada órgão.

Parágrafo Único. Os trabalhos descritos no caput classificam-se em:

- a) Perícias
- b) Estudos e/ou Assessoramento Técnico;
- c) Programas e Projetos institucionais;
- d) Serviços Tecnológicos de Apoio Científico;
- e) Programas de Capacitação de Pessoal;

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

- a) O presente Termo de Cooperação Técnica terá a abrangência que se fizer necessária, ou desejável, incluindo a realização de perícias, estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e/ou programas de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas do interesse e/ou conveniência dos acordantes.
- b) Os projetos e atividades específicas que farão parte do presente ajuste serão definidos em PLANOS DE TRABALHO, que se tornarão parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, neles se estabelecendo, de forma minuciosa, os objetivos a serem atingidos, de acordo com o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.
- c) Poderão ser assinados tantos PLANOS DE TRABALHO quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das obrigações do Plano de Trabalho especificamente elaborado, também são obrigações dos parceiros o que segue:

- a) Elaborar, em conjunto, os planos de trabalhos referentes a cada atividade a ser executada;
- b) Fornecer ao parceiro os dados necessários

à realização do objeto deste Termo, através dos órgãos de execução solicitantes, mantido o sigilo, quando necessário;

- c) Fornecer insumos e todo o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento do mister, desde que devidamente aprovados pela autoridade competente, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Procuradoria Geral de Justiça respectiva;
- d) Designar o nome do responsável, no âmbito de cada objetivo especificamente firmado, por fazer o intercâmbio de informações e coordenar as ações;
- e) Promover a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos.
- f) Executar os planos de trabalho aprovados em conjunto;
- g) Assumir o compromisso de cumprir o estabelecido no presente Termo, e em seus "TERMOS ADITIVOS", não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de, por dolo ou culpa, devidamente comprovada, uma causar à outra, dano de qualquer hipótese.

DO SIGILO

CLÁUSULA QUINTA - As partes se obrigam a manter e fazer com que as pessoas por elas utilizadas na execução dos trabalhos, objeto do presente, mantenham o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos em parceria, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a assinatura de Aditivos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser efetivada por quaisquer das partes e sem justa causa, mediante notificação feita por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e não havendo atividades pendentes, observando os compromissos assumidos com terceiros.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica haverá a RESCISÃO imediata do presente feito.

DOS PLANOS DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA - O plano de trabalho, objeto da Cláusula Terceira, será elaborado em comum acordo entre as partes, descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterá, ao menos, os seguintes itens:

- a) Identificação do objeto a ser executado, em estrito acordo com os estatutos das partes;
- b) Etapas ou fases de execução, descrevendo o desenvolvimento, como forma de condução e exame dos resultados obtidos;
- c) Planos de aplicação dos recursos financeiros, caso haja;
- d) Cronograma de desembolso, se houver;
- e) Prazos e ou datas de início e fim de cada uma das etapas ou fases;
- f) Indicação do coordenador do trabalho ou dos coordenadores, conforme o caso, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;
- g) Recursos humanos e materiais, bem como os requisitos técnicos, administrativos e de suporte, necessários por etapa;
- h) Restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes, para execução do trabalho em questão, quando for o caso;
- i) Outros pormenores, que se fizerem necessários, para perfeita execução do trabalho descrito;
- j) Justificativa da proposição.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que as razões de natureza geral, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Ministério Público do Estado do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/ 93, e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, instituído pela Lei 10.399, de 29 de Dezembro de 2015, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

São Luís, 14 de junho de 2018.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça
do Estado do Maranhão

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça
do Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 03/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - PGJ, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com sede na cidade de São Luís/MA, representado por seu Procurador-Geral de Justiça LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO e a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - ESMP, com Diretora, a Promotora de Justiça ANA TERESA SILVA FREITAS; de outro lado; o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 06.354.468.0001-60, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Roque, Calhau, São Luís/MA, representado pelo Governador do Estado do Maranhão, FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA; e a PROCURADORIA GERAL DO MARANHÃO - PGE, CNPJ 04.399.337/001-74, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, quadra 22, Loteamento Quintas do Calhau, São Luís/MA, representada por seu Procurador-Geral do Estado, Procurador RODRIGO MAIA ROCHA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras de interesses comuns entre ESMP e PGE/MA.

1.2 Nos eventos acima mencionados que se realizarem serão disponibilizadas vagas a membros e servidores de ambas as instituições, de acordo com disponibilidade dos organizadores.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência desse Convênio que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidade financeira, prazos de execução e demais condições definidas em termos, convênios ou contratos específicos entre as partes, definidos em planos de trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente convênio.

2.2. As instituições celebrantes deste instrumento propõem-se a buscar formas de estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre os seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisa técnico-científica.

2.3. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas nesse Convênio.

2.4. As partes facilitarão a liberação de seus membros e/ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) Disponibilizar a infraestrutura acadêmica, administrativa, de recursos humanos e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Convênio;
- b) Designar representante para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

- c) Acompanhar e fiscalizar ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;
- e) Notificar o cooperado, por inscrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterando, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo entre as partes.

6.2 A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes providenciarão a publicação deste

instrumento, em extrato, nos respectivos Diários da Justiça, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste convênio. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação ou execução deste Convênio.

DO FORO

5. CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinado pelos respectivos representantes para que produza seus efeitos jurídicos legais.

São Luís, 27 de março de 2017.

Governador FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador do Estado do Maranhão

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

ANA TERESA SILVA DE FREITAS
Promotora de Justiça
Diretora da Escola Superior do Ministério Público
– ESMP

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador-Geral do Estado do Maranhão

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF N.º

Nome: CPF N.º

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 32/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, localizado Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI, Estado do PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J.: 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 306.974.093-68, residente nesta cidade, a seguir denominado MPPI, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau CEP: 65076-820 São Luís - MA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, inscrito no CPF sob o nº 235.096.943-68, R.G. Nº 387.710 SSPMA, residente nesta cidade, doravante denominado MPMA, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio de informações científicas e técnicas na área da tecnologia da informação, bem como das atividades e experiências técnico-operacionais, buscando o aperfeiçoamento e atualização permanente da comunidade acadêmica, por intermédio da Escola Superior do MPMA e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MPPI.

1.2. Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização dos sistemas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 São atribuições e responsabilidades do Ministério Público do Piauí e do Ministério Público do Maranhão:

a) Disponibilizar, quando solicitado, os sistemas e demais softwares livres de gestão administrativa, orçamentária e financeira, nas suas versões mais recentes e desde que não haja

impedimentos para tanto;

b) Disponibilizar a propriedade intelectual dos códigos-fonte dos sistemas de que sejam titulares, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações que forem ou serão produzidas;

c) Apoiar a implementação dos softwares no MPMA e MPPI;

d) Informar as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções;

e) Facilitar a troca de dados cadastrais entre sistemas de gestão administrativa, através da implementação de webservices para uso recíproco;

f) Zelar pelo uso adequado dos softwares comprometendo-se a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

g) Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

h) Manter os nomes dos sistemas, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

i) Prestar suporte às suas unidades que utilizam os softwares; novas funcionalidades dos sistemas, informando aos conveniados e cedendo-lhe as inovações;

k) Possibilitar o Intercambio de informações e aperfeiçoamento entre o MPPI e o MPMA, bem como possibilitar a disponibilização de vagas nos cursos realizados nos Estados do Maranhão e Piauí,

para membros e servidores das Signatárias;

l) Proporcionar conhecimentos de interesse comum entre as Escolas Superiores, voltados ao aperfeiçoamento e capacitação pessoal de todos os membros e servidores, produzindo e divulgando conhecimentos na área jurídica e técnica;

m) Garantir o avanço tecnológico das instituições cooperantes quanto aos recursos de ensino distancia;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A execução deste Termo será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário a sua fiel execução, dentro das suas especificidades.

DO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Termo não implica qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Maranhão e do Piauí, observando-se o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o MPMA e o MPPI providenciarão a publicação do extrato deste instrumento no Diá-

rio da Justiça do Estado do Maranhão e do Piauí, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9.2 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Luís para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Ministério Público do Estado do Piauí

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Ministério Público do Estado do Maranhão

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 50

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ), POR MEIO DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO (SRJ), COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício sede, Brasília - DF, por meio da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, neste ato representada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, Estellamaris Postal, OAB/TO nº 639A e CPF nº 734-224-440-68, nomeado mediante a Portaria nº 590, de 31 de julho de 2014, lendo em vista o art. 10, inciso VI, cujas atribuições se encontram na Portaria nº 276, de 10 de março de 2006, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Reforma do Judiciário, doravante denominada SRJ, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1396, Centro, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dr^a Regina Lúcia de Almeida Rocha, RG 034795240008-3 SSP-MA, CPF nº 106.710.803-34, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, RESOLVEM, tendo em vista o disposto no processo nº 3835AD/2014 e as disposições da legislação aplicável, conforme a cláusula 9a deste, e em atenção ao disposto no caput do art.61, c/c o caput do art.116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjunção de esforços dos partícipes no sentido de desenvolvimento de uma política de resolução apropriada de disputas, contemplando a realização de cursos de sensibilização, cursos de aperfeiçoamento em técnicas e outros cursos de mediação, conciliação e negociação de conflitos, a publicação de materiais pertinentes e a promoção de uma cultura de harmonização social.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e o Ministério Público visa:

I - A realização de atividades que possibi-

litam a construção de uma nova cultura de pacificação dos conflitos, judicializados ou não, bem como de seminários, ações educacionais e eventos diversos, voltados para temas de interesse à execução do presente Acordo de Cooperação;

II - Contribuir na conscientização dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público quanto às práticas eficientes de mediação, conciliação e negociação de conflitos;

III - Incentivar e apoiar a criação de projetos que permitam a sensibilização e o desenvolvimento de técnicas em mediação, conciliação e negociação de conflitos, que proporcionem elevados padrões de satisfação de usuários, ao mesmo tempo em que atendam significativas parcelas da população;

IV - Possibilitar a realização de cursos de sensibilização, formação e de capacitação.

V - Adotar procedimentos de aferição dos resultados obtidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e o mútuo compartilhamento, entre os partícipes, dessas informações;

VI - Intercambiar banco de dados e outras informações que possam ser utilizadas para a persecução dos fins estabelecidos neste acordo;

Parágrafo Único. Os subscritores do presente Acordo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para o estabelecimento de políticas públicas auto-sustentáveis em mediação, conciliação, negociação e pacificação dos conflitos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto estabelecido neste Cooperação, comprometem-se os partícipes:

I - Ministério da Justiça / Secretaria de Reforma do Judiciário - MJ/SRJ:

a) Promover, em conjunto com o Ministério Público, cursos de sensibilização de aperfeiçoamento e de capacitação em técnicas de mediação, composição, conciliação e negociação de conflitos;

b) Auxiliar na criação de uma política de fomento à implantação de processos autocompositivos com elevada satisfação de usuários e significativa universalidade;

c) Fornecer, de acordo com sua disponibilidade, material programático e de apoio técnico para os cursos objeto deste Acordo de Cooperação, a serem ministrados em parceria com o Ministério Público;

d) Elaborar, em parceria com as instituições interessadas e de acordo com suas necessidades e suas disponibilidades, cursos e programas de capacitação em mediação, negociação, conciliação e demais técnicas autocompositivas;

II - Ministério Público, através de seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (ou Fundação Escola, ou Escola Superior etc):

a) Promover, em conjunto com o Ministério da Justiça, ações educacionais diversas de negociação e mediação de conflitos, presenciais e a distância,;

b) Estimular a implementação de uma política institucional de fomento ao tratamento adequado de conflitos, com elevada satisfação de usuário e significativa universalidade;

c) Auxiliar, quando for o caso, na elaboração de material didático e de programas de capacitação;

d) Seguir os procedimentos administrativos e os fluxos operacionais estabelecidos pela ENAM, especialmente no que diz respeito ao requerimento de materiais pedagógicos e à certificação e validação dos cursos ministrados;

e) Incluir, sempre que possível, no conteúdo programático dos cursos de preparação e vitaliciamento de promotores de Justiça substitutos, ações educacionais sobre negociação e mediação de conflitos;

f) Incluir, sempre que possível, em suas ações educacionais ordinárias (tais como encontros regionais, seminários, congressos), painéis ou palestras sobre negociação e mediação de conflitos;

g) Submeter à Comissão do Concurso proposta de inclusão do tema “negociação e mediação de conflitos” nos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação e do seu plano de trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único. Ações que dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura, e vigorará por 60 (sessenta) meses.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo de Cooperação serão feitos por escrito.

Parágrafo primeiro - Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULAS NONA - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art.61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As questões oriundas do presente Acordo Cooperação que não possam ser resolvidas através de acordo entre os partícipes serão solucionadas mediante orientação da Advocacia Geral da União- AGU, nos termos do art.4º. inciso XI da Lei Complementar nº. 73, de 10.02.1993. No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, as-

sinam os partícipes o presente termo de cooperação em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

ESTALLAMARIS POSTAL
Secretária de Reforma do Judiciário

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça do Maranhão

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ), com o Ministério Público do Estado do Maranhão, para os fins abaixo especificados.

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ Nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício sede, Brasília -DF, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, neste ato representada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, FLÁVIO CROCCE CAETANO, OAB/SP nº 130.202 e CPF nº 148.112.678-42, nomeado mediante a Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2006, tendo em vista o art. 10, inciso VI, cujas atribuições se encontram na Portaria nº 276, de 10 de março de 2006, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Reforma do Judiciário, doravante denominada SRJ, e o Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de sua Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1396, Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/ 0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Ge-

ral de Justiça, Dr^a REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, RG 034795240008-3 SSP-MA, CPF nº 106.710.803-34, doravante denominado Ministério Público, Resolvem, tendo em vista o disposto no processo nº 3835AD/2014 e as disposições da legislação aplicável, conforme a cláusula 9ª deste, e em atenção ao disposto no caput do art.61, c/c o caput do art.116 da Lei nº. 8.666, de 21

de junho de 1993, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjunção de esforços dos partícipes no sentido de desenvolvimento de uma política de resolução apropriada de disputas, contemplando a realização de cursos

de sensibilização, cursos de aperfeiçoamento em técnicas e outros cursos de mediação, conciliação e negociação de conflitos, a publicação de materiais pertinentes e a promoção de uma cultura de harmonização social.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e o Ministério Público visa:

I - A realização de atividades que possibilitam a construção de uma nova cultura de pacificação dos conflitos, judicializados ou não, bem como de seminários, ações educacionais e eventos diversos, voltados para temas de interesse à execução do presente Acordo de Cooperação;

II - Contribuir na conscientização dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público quanto às práticas eficientes de mediação, conciliação e negociação de conflitos;

III - Incentivar e apoiar a criação de projetos que permitam a sensibilização e o desenvolvimento de técnicas em mediação, conciliação e negociação de conflitos, que proporcionem elevados padrões de satisfação de usuários, ao mesmo tempo em que atendam significativas parcelas da população;

IV - Possibilitar a realização de cursos de sensibilização, formação e de capacitação.

V - Adotar procedimentos de aferição dos resultados obtidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e o mútuo compartilhamento, entre os partícipes, dessas informações;

VI - Intercambiar banco de dados e outras informações que possam ser utilizadas para a persecução dos fins estabelecidos neste acordo;

Parágrafo Único. Os subscritores do presente Acordo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para o estabelecimento de políticas públi-

cas auto-sustentáveis em mediação, conciliação, negociação e pacificação dos conflitos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

I - Ministério da Justiça / Secretaria de Reforma do Judiciário - MJ/SRJ:

a) Promover, em conjunto com o Ministério Público, cursos

de sensibilização, de aperfeiçoamento e de capacitação em técnicas de mediação, composição, conciliação e negociação de conflitos;

b) Auxiliar na criação de uma política de fomento à implantação de processos autocompositivos com elevada satisfação de usuários e significativa universalidade;

c) Fornecer, de acordo com sua disponibilidade, material programático e de apoio técnico para os cursos objeto deste Acordo de Cooperação, a serem ministrados em parceria com o Ministério Público;

d) Elaborar, em parceria com as instituições interessadas e de acordo com suas necessidades e suas disponibilidades, cursos e programas de capacitação em mediação, negociação, conciliação e demais técnicas autocompositivas;

II - Ministério Público, através de seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (ou Fundação Escola, ou Escola Superior etc):

a) Promover, em conjunto com o Ministério da Justiça, ações educacionais diversas de negociação e mediação de conflitos, presenciais e a distância;

b) Estimular a implementação de uma política institucional de fomento ao tratamento adequado de conflitos, com elevada satisfação de usuário e significativa universalidade;

c) Auxiliar, quando for o caso, na elaboração de material didático e de programas de capacitação;

d) Seguir os procedimentos administrativos e os fluxos operacionais estabelecidos pela ENAM, especialmente no que diz respeito ao requerimento de materiais pedagógicos e à certificação e validação dos cursos ministrados;

e) Incluir, sempre que possível, no conteúdo programático dos cursos de preparação e vitaliciamento de promotores de Justiça substitutos, ações educacionais sobre negociação e mediação de conflitos;

f) Incluir, sempre que possível, em suas ações educacionais ordinárias (tais como encontros regionais, seminários, congressos), painéis ou palestras sobre negociação e mediação de conflitos;

g) Submeter à Comissão do Concurso proposta de inclusão do tema “negociação e mediação de conflitos” nos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação e do seu plano de trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único. Ações que dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura, e vigorará por 60 (sessenta) meses.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo de Cooperação serão feitos por escrito.

Parágrafo primeiro - Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As questões oriundas do presente Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas através de acordo entre os partícipes serão solucionadas mediante orientação da Advocacia Geral da União- AGU, nos termos do art.4º. inciso XI da Lei Complementar nº. 73, de 10.02.1993. No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente termo de cooperação em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 30 de abril de 2014.

FLÁVIO CROCCE CAETANO
Secretário de Reforma do Judiciário

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora Geral de Justiça do
Estado do Maranhão

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF



INFORME



O Procurador de Justiça TEODORO PERES NETO e o Promotor de Justiça PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA, são empossados na Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares.

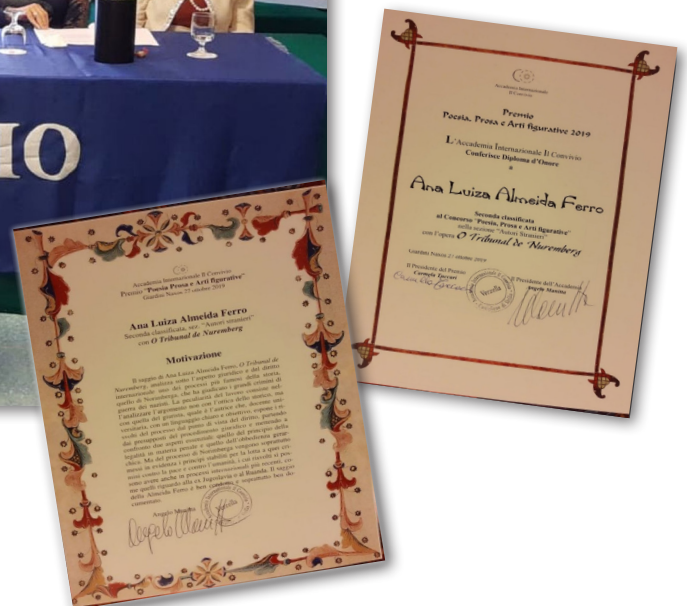
Em solenidade concorrida, desenvolvida no Espaço 1000 no Calhau, na noite de 01/11/2019, tomaram posse como Acadêmicos Efetivos e Perpétuos da AMCLAM, dois membros do Ministério Público maranhense, dr. Teodoro e dr. Paulo Avelar.

Após terem sido aprovados em assembleia geral da entidade em 06 de maio do corrente ano, juntamente com os Coronéis Honório, Bastos, Diniz e o advogado Jadson Passinho; os novos imortais se juntam aos 26 membros que fazem parte do sodalício cultural.

O Acadêmico Teodoro, ocupará a cadeira nº 31 patroneada por Maranhão Sobrinho enquanto que o Acadêmico Paulo Avelar, a cadeira nº 29 patroneada pelo Cel PM Medeiros.



A Promotora de Justiça ANA LUIZA ALMEIDA FERRO foi premiada em 2ª lugar no Premio Internazionale Poesia Prosa e Arti Figurative II Convivio 2019, com a obra "O Tribunal de Nuremberg".





O Promotor de Justiça CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI recebeu em Pequim, no dia 29.10.2019, o título de Professor da Normal University of Political Science and Law Beijing, e proferiu duas conferências no Forum Internacional da Chinese Academy of Social Sciences Institute of International Law, em 30.10.2019, Pequim, sendo que uma delas com um trabalho do seu orientador da Escola Superior de Guerra.



O artigo Conflitos éticos e violência simbólica na assistência à saúde de adolescentes, dos autores: ILMA DE PAIVA PEREIRA, MARCO ANTONIO BARBOSA PACHECO, ROSANE DA SILVA DIAS, MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES e CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI, foi publicado na obra “Ministério Público, constituição e acesso à justiça: abordagens institucional, cível, coletiva e penal da atuação do Ministério Público”, organizada por Gregório Assagra de Almeida, Eduardo Cambi e Jairo Cruz Moreira e publicada pela Editora D’Plácido, em 2019.

O artigo **O despertar da consciência da desigualdade de gênero no Ministério Público brasileiro: resgate histórico do debate institucional interno deflagrado no último biênio**, da autora ANA TERESA SILVA DE FREITAS, foi publicado na obra “Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro”, organizada por Ela Wiecko Volkmer de Castilho, João Akira Omoto, Marisa Viegas e Silva e Paulo Gilberto Cogo Leivas e publicada pela ESMPU, em 2019.

Disponível no endereço:

<https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books/perspectivas-de-genero-e-o-sistema-de-justica-brasileiro>



EKLENN MARCELO ABREU SMITH - Servidor Destaque 2019 da ESMP/MA



EVENTOS

CURSOS, CONGRESSOS E
SEMINÁRIOS

II Congresso Estadual da Infância e Juventude São Luís/MA



Seminário sobre Mortes Violentas de Adolescentes e Jovens em São Luís



Seminário: O Ministério Público na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência



Coral de Libras



III Seminário de Inteligência e Segurança Institucional São Luís/MA



VI Encontro Nacional do Ministério Público: Pensamento Crítico e Práticas Transformadoras – São Luís/MA



Curso de Português Jurídico– São Luís/MA



Workshop “Planejamento e técnicas de investigação criminal para apurar fraudes em procedimentos licitatórios” – São Luís/MA





Curso sobre violência doméstica: grupo reflexivo de homens – São Luís/MA



Curso Ministério Público e negócios jurídicos processuais – São Luís/MA





Curso sobre Precedentes Judiciais



Curso sobre Mediação Familiar – São Luís/MA



Curso sobre Mediação Familiar – Timon/MA

Curso sobre Procedimentos Administrativos Ministeriais – – Imperatriz/MA



Encontro de Conselheiros de Saúde - São Luís/MA



Curso de Facilitadores em Práticas Restaurativas do Programa de Autocomposição da ESMP



Iniciado em 24.10.2019, na Escola Terceiro Milênio, anexo da UEB Ronald de Carvalho, no Habitacional Turu, o estágio dos alunos do curso de Facilitadores em Práticas Restaurativas do Programa de Autocomposição da ESMP





ESMP Literária “ 1612: Os Papagaios Amarelos na Ilha do Maranhão e Fundação de São Luís”



ESMP Literária “A Flor Vermelha: ensaio biográfico sobre Celso Magalhães(1849-1879)”



Lei de Abuso de Autoridade e suas implicações no âmbito do Ministério Público”

Lei de Abuso de Autoridade e suas implicações no âmbito do Ministério Público”



LGBTFOBIA e sua criminalização pelo STF”



“Quilombos Resistência”

PÓS- GRADUAÇÃO



Atividade da 1ª turma do Curso de Especialização em Gestão e Governança em MP com as crianças da Associação Cara de Onça Fábrica de Artes, na ESMP/MA, em comemoração ao Dia das Crianças



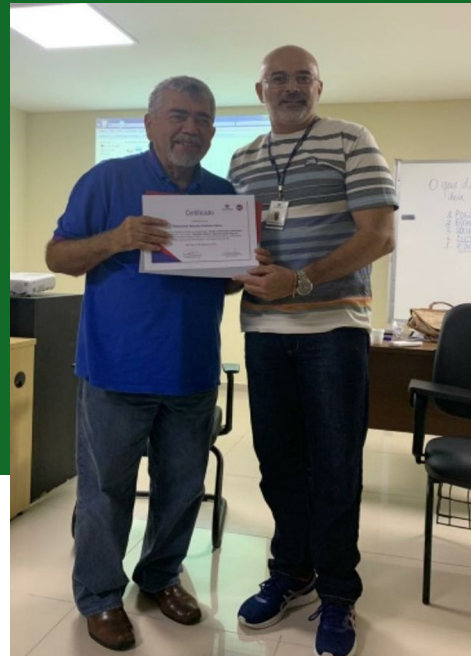
Metodologia da Pesquisa - Curso de Especialização em Gestão e Governança em MP

Metodologia e Didática do Ensino Superior - Curso de Especialização em Gestão e Governança em MP





Geografia, História e Desenvolvimento Regional - Curso de Especialização em Gestão e Governança em MP



Políticas Públicas - Curso de Especialização em Gestão e Governança em MP





ESMP





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

